



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº	100/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	025/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº	025/2024
OBJETO: “Aquisição de veículos seminovos do tipo caminhão com cabine suplementar e caminhão com Munk para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte no desenvolvimento de suas atividades.”	
INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Dia 20/09/2024 às 08:00:00 (horário de Brasília)	FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Dia 04/10/2024 às 08:00:00 (horário de Brasília)
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS Dia 04/10/2024 às 08:30:00 (horário de Brasília)	FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS Dia 04/10/2024 às 08:59:59 (horário de Brasília)
INÍCIO DA DISPUTA Dia 04/10/2024 às 09:00:00 (horário de Brasília)	MODO DE DISPUTA Aberto



ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL Até três dias úteis antes da data de abertura, devendo ser enviados pela plataforma eletrônica do Município de São Brás do Suaçuí-MG.	INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES R\$ 100,00 (cem reais)
---	---

▪ **DELIBERAÇÕES E INSTRUÇÕES PARA USO DA PLATAFORMA
ELETRÔNICA LICITAPP.**

O Sistema SH3 é inteiramente gratuito ao licitante, não tendo o mesmo que pagar taxas ou comissões para o provedor da plataforma <https://saobrasdosuacui.licitapp.com.br//>

AS INSTRUÇÕES A SEGUIR É UM RESUMO PARA SE CADASTRAR NO SISTEMA SH3: Caso seja o primeiro acesso da empresa na plataforma eletrônica, será necessário fazer o cadastro no sistema.

Obs. O cadastro é feito única vez e por meio dele a empresa poderá participar de pregão e cotação eletrônica (dispensa de licitação) neste município ou em qualquer outro que utiliza a plataforma da SH3.

Para cadastrar a empresa e o representante que a representará na sessão, será necessário seguir os seguintes passos:

1º Passo: Acessar o link: <https://saobrasdosuacui.licitapp.com.br//>

2º Passo: Clicar no botão entrar (ENTRAR) do lado direito superior da página, escolher a opção (ainda não tenho cadastro). Feito isto, será direcionado para a página: <https://saobrasdosuacui.licitapp.com.br//> Nesta página, deverá ser preenchido o CNPJ (se for cadastro de empresa) ou CPF (se for cadastro de pessoa física). A partir daí, deverá ser preenchido todos os dados solicitados, anexados todos os documentos exigidos e criada a senha do fornecedor. OBS.: Nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa (“fornecedor”). Cabe observar, que para participar do certame, será necessário realizar também o cadastro do representante da empresa que a representará obedecendo aos seguintes passos:



3º Passo: Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), a empresa deverá retornar a página inicial em: <https://saobrasdosuacui.licitapp.com.br//> clicar no botão (ENTRAR) do lado direito superior da página, escolher a opção (FORNECEDOR) e realizar o login com a opção fornecedor, CNPJ e senha cadastrada na etapa anterior. Feito isto, será direcionado para a página privada do fornecedor.

4º Passo: na página privada do fornecedor, deverá ser preenchido o endereço do e-mail do representante, que irá representar a empresa no certame. Obs.: Importante ressaltar, que o e-mail do representante deverá ser diferente do e-mail da empresa (fornecedor).

5º Passo: Feito isto, um CONVITE, contendo um link, será enviado para o e-mail do representante. Obs.: caso o e-mail não chegue, o representante deverá olhar a pasta de Spam/lixo eletrônico.

6º Passo: A partir daí, o representante deverá clicar no link recebido (da SH3) e cadastrar informações solicitadas, bem como criar sua senha de acesso que é pessoal e intransferível.

7º Passo: Feito isto, o representante deverá acessar a página: <https://saobrasdosuacui.licitapp.com.br//> clicar no botão entrar (ENTRAR) do lado direito superior da página, escolher a opção (USUÁRIO/REPRESENTANTE) e realizar o login com a opção Usuário/Representante, CPF e senha cadastrada para o usuário em questão.

8º Passo: Depois de realizar o login na página do usuário, o licitante deverá escolher o processo em que deseja participar, clicar no quadrinho vermelho “participar”, a partir daí dar sequência ao cadastramento da proposta e da documentação.

Obs.: 1. Se o acesso não funcionar, o usuário deverá certificar se não cometeu um dos seguintes erros:

a) foi realmente escolhida a opção usuário/representante? Pois, a opção fornecedor não dá acesso a página do certame, vez que existe tão somente para nomear representantes.

b) foi inserido o CPF do representante? Pois, com o CNPJ não funcionará, vez que esta opção só deve ser preenchida no acesso de fornecedor.

c) a senha digitada é realmente a do representante? Haja vista, que a senha do fornecedor pode ser diferente da senha do usuário.



OBS.: 2: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção Fornecedor, CNPJ e senha. Para **CADASTRAR A PROPOSTA** e enviar a documentação (proposta escrita/declarações/documentações) o representante da empresa deverá logar com a opção **Usuário/Representante**, utilizando o CPF e Senha, pois, é com este perfil que será **PREENCHIDA A PROPOSTA**, enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou e anexadas às documentações.

Ao acessar a plataforma <https://saobrasdosuacui.licitapp.com.br//> o USUÁRIO notará que ao lado esquerdo da tela, estão disponibilizados manuais (tutorial), que poderão ser examinados a qualquer momento para consulta e saneamento de dúvidas.

Em caso de dúvidas ou qualquer tipo de ocorrência/erro durante as fases do pregão eletrônico, o representante deverá consultar a página da Central de Ajuda/Instruções disponível em <https://ajuda.licitapp.com.br> Havendo dúvidas ou para obter mais informações, o interessado poderá contatar o Departamento de Licitações pelo telefone 031 9 8288-3270. Em caso de ligação, é importante que o licitante evite se identificar ou identificar a empresa, assegurando, assim, o relevante sigilo de sua participação na licitação.

ATENÇÃO: NÃO DEIXE DE LER OS AVISOS ABAIXO:

Os principais erros dos Licitantes ao cadastrar a proposta e a documentação: exemplo: ponto, acento circunflexo, cedilha, til, @, aspas, e etc.

Aviso 1: O sistema não aceita anexar documento com título utilizando caracteres especiais, como por exemplo: ponto, acento circunflexo, cedilha, til, @, aspas, e etc.

Aviso 2: O sistema opera com 4 casas decimais depois da vírgula. Alguns licitantes têm confundido a vírgula com o ponto e lançado valor errado na proposta. Portanto, esteja atento e revise os valores antes de salvar sua proposta. 1,0000 (um real) é diferente 1.000,0000 (um mil reais), vírgula é diferente de ponto.

Aviso 3: Sempre que concluir uma operação no sistema, lembre-se de salvar a ação para não perder o que foi feito.



Aviso 4: Esteja atento a **TARJA VERMELHA** que aparece na parte superior emitida pelo sistema. Ela indica que ainda tem tarefas não concluídas que precisam ser finalizadas, para que o licitante consiga ter sua participação efetivada no certame. Um dos erros mais recorrentes dos licitantes é o esquecimento em ASSINAR o Comprovante referente não validará a participação do licitante no certame. ao envio da proposta e das documentações de credenciamento.

A não assinatura deste comprovante, após cadastrar sua proposta eletrônica e anexar a proposta formal no sistema (conforme Anexo II deste Edital), ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação, o representante da licitante deverá ASSINAR O COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO até o dia e horário previsto para o fim do recebimento de proposta, denominado “FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA”.

O COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO se encontra no canto superior direito da tela.

O não cadastramento de todas as informações, bem como a não assinatura do COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO impossibilitará a participação no certame.

Após assinatura do COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO a licitante não conseguirá alterar, incluir ou excluir a proposta de preços e/ou documentos, quando for o caso. Observação: Quando assinar este COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO o sistema não mais permitirá correção na proposta e nem inclusão ou retirada de documento da plataforma, portanto, só assine o comprovante quando tiver certeza que está tudo ok, sob pena de não participação no certame.

2- SÍNTESE DO OBJETO: “Aquisição de veículos seminovos do tipo caminhão com cabine suplementar e caminhão com Munk para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte no desenvolvimento de suas atividades”.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM



DATA DA SESSÃO: 04/10/2024.

HORÁRIO: 09:00

FORMATAÇÃO: ELETRÔNICA

ENDEREÇO: <https://saobrasdosuacui.licitapp.com.br//>

DISPUTA DE LANCES: ABERTO

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: DISPONÍVEL NA PLATAFORMA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Aline Stefani da Cruz

3- DATA PREVISTA PARA INÍCIO DA DISPUTA: quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

4- O Município de São Brás do Suaçuí, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 20.356.754/0001-96, com a Prefeitura Municipal, sediada na Av. Dr. Aprígio Ribeiro de Oliveira, nº 150, Centro, na cidade de São Brás do Suaçuí/MG, por seu Prefeito, Geraldino Pacheco de Oliveira Filho, torna público e leva ao conhecimento dos interessados que, por intermédio de sua Pregoeira e equipe de apoio designada pelo Decreto Municipal nº 3.363 de 27 de maio de 2024, torna público, que se acha aberta, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando a aquisição de veículos seminovos do tipo caminhão com cabine suplementar e caminhão com Munk para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte no desenvolvimento de suas atividades, visando selecionar a proposta mais vantajosa para o Município, sob o critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM e MODO DE DISPUTA ABERTO, que será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal de n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 “Código de Defesa ao Consumidor”, Decreto Municipal de nº 3.174, de 23 de março de 2023, e demais normas aplicáveis à espécie, observado o contido neste Edital.

4.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes na plataforma disponibilizada pelo MUNICIPIO.



4.3. A sessão pública de processamento Eletrônico será realizada no endereço eletrônico descrito no preâmbulo do edital em alhures, no dia e horário mencionados no preâmbulo deste Edital e serão conduzidos pela pregoeira com o auxílio da equipe de apoio, designados por Portaria, juntada aos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela Autoridade competente.

5- DO OBJETO

5.1. O objeto do presente certame licitatório é selecionar propostas, pelo Sistema de **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando “Aquisição de veículos seminovos do tipo caminhão com cabine suplementar e caminhão com Munk para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte no desenvolvimento de suas atividades”, visando suprir as demandas da Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte do Município, sob o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as descrições, especificações e quantitativos previstos no Anexo II e III deste Edital, denominados, respectivamente, TERMO DE REFERÊNCIA e Planilha Referencial de Preços de Contratação, oriundos do Estudo Técnico Preliminar – ETP além das seguintes características:

6- DO PROCESSAMENTO

6.1- O processamento será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo.

7- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA “ABERTO”

7.1- O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas às especificações técnicas constantes do Anexo I, II e III, e demais condições definidas neste Edital.

7.1.1- Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



7.2- As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus anexos que dele fazem parte indissociável.

8- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1- Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, desde que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento.

8.1.1 – Poderão participar dessa licitação empresas em consórcio, no teor do art. 15, da Lei Federal de nº 14.133/21, observando as seguintes normas:

I – comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II – indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III – admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos resultados de cada consorciado;

IV – impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V – responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

8.1.2 – O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no art. 15, inciso I, da Lei Federal de nº 14.133/21.

8.2- Poderão participar também dessa licitação, organizações em forma de cooperativas, no teor do art. 16, da Lei Federal de nº 14.133/21.

8.3 – O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I, do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.



8.3.1- São consideradas Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempresas – ME, as pessoas jurídicas que se adequem às disposições previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123 de 2006 e Microempreendedor Individual – MEI, aquelas que preencham os requisitos do artigo 18-E da mesma Lei Complementar e suas posteriores alterações.

8.3.2- A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), além da inserção de seu porte (ME ou EPP ou MEI) na plataforma, deverão informar também, a sua condição de ME ou EPP ou MEI, assinalando em declaração própria o seu enquadramento e/ou apresentando documento que comprove tal condição durante a fase de habilitação.

8.3.3- Caso a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) não proceda da forma estabelecida nos itens **8.3.2** e, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar de nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014.

8.3.4. No que tange justifica na vinculação do princípio do planejamento das compras públicas, insculpido no art. 40, da Lei Federal de nº 14.133/21, que deverá ser observado pela Administração sempre que possível, tem o fito de compatibilizar especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia.

8.3.5. Tal princípio visa propiciar à discricionariedade da Administração Pública, uma consecução mais econômica e vantajosa de seus fins, servindo como instrumento de racionalização da atividade administrativa, com redução de custos e otimização da aplicação de recursos. Destarte que, com a padronização elimina variações tanto no tocante à seleção de produtos no momento da contratação como também na sua utilização, conservação, assim, a administração buscará atender o princípio da eficiência, elencada no caput do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 40, inciso V, “a”, da Lei Federal de nº 14.133/21.

8.3.6. A mera declaração como **ME** ou **EPP** ou **MEI** ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, por licitante que não se enquadrar na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de sanção administrativa prevista neste Edital, sem prejuízo da responsabilização e demais cominações legais e penais em outras esferas.



8.3.7. Os benefícios concedidos às ME, EPP ou MEI, não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.3.8. A não regularização da documentação pelas empresas declaradas como Microempresas, nos prazos fixados neste edital, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4- Não poderá participar desta licitação empresa:

8.4.1- Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Município ou quaisquer entes públicos.

8.4.2- Fornecedor declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que elas ou seus sócios estejam punidos com suspensão ou impedimento do direito de contratar ou licitar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

8.4.3- Empresas em recuperação judicial, cujo plano proíba a contratação com o Poder Público ou cujo plano não tenha sido, ainda, objeto de aprovação ou mesmo haja sido rejeitado pelo juízo recuperacional, nos termos do art. 52, da Lei nº 11.101/2005;

8.4.4- Que explore ramo diverso do objeto licitado;

8.4.5- Direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, no teor do art. 9º, §1º, da Lei Federal de nº 14.133/21.

8.4.6- Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.



8.4.7- Qualquer interessado que se enquadre nas hipóteses previstas no art. 14, da Lei Federal de nº 14.133/2021;

I- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II – empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III – pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI – pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.4.8. A observância das vedações do subitem anterior é de responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

8.5- A participação da licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste Edital e nos seus anexos, bem como das normas legais que disciplinam a matéria.

9- DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO



9.1. A licitante deverá realizar o credenciamento no endereço disponível no preâmbulo do instrumento convocatório, no sistema eletrônico que permite a participação dos interessados, em sua forma eletrônica, sob pena de não credenciamento.

9.1.1. A licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de usuário e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização, sendo de responsabilidade do participante o cadastro prévio do sistema eletrônico.

9.2. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.2.1. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.2.2. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

9.2.3. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

9.3. O credenciamento da licitante na plataforma eletrônica implica a presunção de sua capacidade e seu Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, para realização das transações inerentes ao certame, e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

10- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1- As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível na plataforma disponibilizada pelo Município, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos.



10.2 – Após cadastrar sua proposta eletrônica e anexar a proposta formal no sistema (conforme Anexo II deste Edital), ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento, os documentos de habilitação, o representante da licitante deverá ASSINAR O COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO até o dia e horário previsto para o fim do recebimento de proposta, denominado “FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA”. O COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO se encontra no canto superior direito da tela. O não cadastramento de todas as informações, bem como a não assinatura do COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO impossibilitará a participação no certame. Após assinatura do COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO a licitante não conseguirá alterar, incluir ou excluir a proposta de preços e/ou documentos, quando for o caso.

10.2.1 – No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que: Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

10.2.1.2 – Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.2.1.3 – Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10.2.1.4- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.2.1.5 – O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº. 14.133, de 2021.

10.2.1.6 – O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre



os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.3. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances e declaração de vencedores.

10.7- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º, da LC nº 123 de 2006.

10.8- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.9- Até o horário previsto para o fim do recebimento das propostas/documentos de habilitação, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

10.10- É de responsabilidade do licitante cadastrado conferir a exatidão de seus dados cadastrais no sistema de pregão eletrônico, devendo proceder, imediatamente, à correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção e também deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

10.2 – DO PREENCHIMENTO ELETRÔNICO/ENVIO DA PROPOSTA



10.2.1- A proposta deverá ser cadastrada/informada no sistema eletrônico do Município, por meio da plataforma, em campo próprio.

10.2.2- A licitante, além do preenchimento eletrônico da proposta de preços, em formato digital na plataforma informando o **“VALOR UNITÁRIO”** e a **“MARCA , do(s) item(ns) pretendido(s), DEVERÁ** anexar também, exclusivamente por meio do sistema da plataforma eletrônica, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, sua PROPOSTA FORMAL EM MODELO PADRÃO de acordo com este Edital, com a descrição do objeto ofertado, devidamente preenchida, sob pena de inabilitação, a qual deverá conter os seguintes elementos:

10.2.2.1- Razão social, endereço e CNPJ da licitante;

10.2.2.2- Número do Processo Licitatório;

10.2.2.3- PREÇO UNITÁRIO e PREÇO TOTAL, de cada item, em moeda corrente nacional, em conformidade com este Edital, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.2.2.4- “MARCA” dos produtos;

10.2.2.4.1- Junto com a proposta comercial, deverá ser juntada o prospecto das obras literárias, para fins de avaliação para prova de conceito.

10.2.2.5- Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, sendo considerado este o prazo, nos casos em que inexistir a menção na proposta da licitante.

10.2.3- Quando se tratar de aquisição de gêneros alimentícios ou demais produtos que sofrerem alguma forma de beneficiamento deve apresentar nos rótulos ou embalagens, *quando houver*, as informações em língua portuguesa, ou seja: identificação do produto, especificações dos ingredientes, informação nutricional, peso líquido, número do lote, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a Legislação em vigor, nos termos do artigo 31, do Código de Defesa do Consumidor.

10.2.4- A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, digitada ou datilografada ou manuscrita legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador, devidamente representado, devendo ser apresentada em uma única via.



10.2.5- Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, compreendendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, inclusive, maquinários, equipamentos, materiais, embalagem, frete, carregamento e descarregamento, tributos e encargos sociais, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, demais encargos e acessórios incidentes sob o fornecimento do objeto.

10.2.6- A licitante que deixar de anexar o arquivo da proposta escrita e na plataforma, será declarada **DECLASSIFICADA** pela Agente de Contratação.

10.2.6.1 – Serão desclassificadas as propostas, com fundamento no art. 59, da Lei Federal de nº 14.133/21 que:

I – contiverem vícios insanáveis;

II – não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, com fundamento no acórdão 948/2024 Plenário do TCU:

a) não desclassificação de proposta manifestadamente inexequível, em afronta ao art. 59, incs. III e IV e § 2º, da Lei 14.133/2021, ao art. 21, § 4º, da Instrução Normativa - Seges/ME 73/2022 e à jurisprudência deste Tribunal, a exemplo do Acórdão 2920/2020-TCU-Plenário, relator Augusto Sherman

IV – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; “Constatado que o lance manifestadamente inexequível possa, durante a disputa, comprometer, restringir ou frustrar a competitividade do processo licitatório. O Agente de contratação pode excluí-lo, de forma a resguardar a Administração de eventual comprometimento da busca pela proposta mais vantajosa (art. 21§ 4º, da IN Seges/ME73/2022) Acórdão 948/2024 – Plenário – TCU.

V – apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.2.7- Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.



10.2.8- Não será admitida proposta que não atenda aos quesitos do(s) item(ns) constante(s) nos Anexo I, II e III deste Edital.

10.2.9- Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos, **contendo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.**

10.2.10- Todas as especificações estabelecidas para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

10.2.11- O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

10.2.12- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso (login) e senha.

10.2.13- A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no presente certame, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

10.2.14- Apresentada a proposta de preços pela licitante, após abertura da sessão pública, não poderá haver desistência da mesma, integralmente ou parcialmente, salvo por motivo superveniente e de alta relevância, o que será decidido motivadamente pela Agente de Contratação.

10.2.14.1 – Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, ao licitante mais bem classificado, será concedido o prazo de até DUAS HORAS, contadas da solicitação pela Pregoeira no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, ajustada ao preço final, conforme Modelo de Proposta constante no Anexo do edital, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, contendo o VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL DE CADA ITEM, e, se necessário, dos documentos complementares para confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.2.15. A proposta e os lances deverão referir-se ao **MENOR PREÇO POR ITEM.**

10.2.16. Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

10.3. A Administração irá realizar prova de conceito, nos termos do art. 41, II, da Lei Federal de nº 14.133/21, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, no qual consiste na realização de análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação das



amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico, com fundamento no art. 17, § 3º, da Lei Federal de nº 14.133/21.

10.3.1. Depois de analisados os documentos de habilitação, a licitante detentora da melhor proposta será convocada, pela Pregoeira por intermédio de aviso lançado no sistema, para que apresente, sem ônus adicionais ao Município, a apresentar os veículos, no prazo de até 05 (dias) uteis a partir da convocação, em local devidamente designado na plataforma eletrônica.

10.3.2. O objetivo é comprovar que a solução ofertada atende aos requisitos a seguir, previamente a necessidade de customização da ferramenta ou a escolha de garantia estendida, ela deverá apresentar os seguintes requisitos:

ITEM	DESCRIÇÃO
Caminhão Munk	Veículo do tipo caminhão seminovo com no mínimo as seguintes características: Equipado com um motor diesel de alta performance, durabilidade e eficiência. Potência de 286CV, e o torque suficientes para garantir um desempenho robusto em diversas condições de trabalho, transmissão manual, com diversas marchas para atender às diferentes necessidades de operação, chassi reforçado para suportar altas cargas e possuir a adaptação da carroceria com munk PHD 45008, com capacidade de 10 toneladas, lança de 21M, suspensão projetada para oferecer um bom equilíbrio entre conforto e capacidade de carga, sistema de freios eficiente e seguro, garantindo a parada do veículo em condições adversas. Ano: 2013 ou superior Veículo de referência: Mercedes bens 2729 /Atron 6x4
Caminhão com cabine Suplementar	Veículo do tipo caminhão seminovo com no mínimo as seguintes características: Equipado com um motor diesel, potência 175CV e o torque suficientes para garantir um bom desempenho em diversas aplicações, transmissão manual, com diversas marchas para atender às diferentes necessidades de operação, chassi reforçado para suportar altas cargas e possuir adaptação de carroceria com módulo adicional acoplado à cabine principal , proporcionando um espaço extra



para passageiros ou equipamentos, suspensão projetada para oferecer um bom equilíbrio entre conforto e capacidade de carga, sistema de freios eficiente e seguro, garantindo a parada do veículo em condições adversas.

Ano: 2019/2020 ou superior

Veículo de referência: Volkswagen 11.180 4x2

10.3.3. A critério da equipe técnica do Município, poderão ser requisitadas comprovações e execução de testes adicionais para dirimir eventuais dúvidas quanto ao atendimento de quaisquer outros requisitos técnicos especificados neste termo de referência.

10.3.4. Os critérios para julgamento será marcado como Atendeu o Critério do Termo de Referência () SIM ou () NÃO, conforme descrições contidas nos itens.

10.3.5. Todos os atos descritos nesta fase da licitação serão públicos e poderão ser acompanhados por quaisquer interessados, sendo que as comunicações relacionadas aos resultados de julgamento serão disponibilizadas no Sistema.

10.3.6. Na hipótese de a proposta da licitante ser desclassificada, por não atendimento das especificações técnicas requeridas, serão convocadas as demais licitantes, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação das propostas, seguindo-se aos mesmos moldes descritos nos itens anteriores.

11- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1- Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitação da melhor proposta, a Pregoeira dará início à fase de habilitação da licitante, mediante convocação através do Chat para apresentar a documentação de habilitação, na forma retratada neste Edital.

11.2 – A LICITANTE DEVERÁ ENVIAR/ANEXAR OS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, POR MEIO DO SISTEMA, EM <https://saobrasdosuacui.licitapp.com.br//> EM CAMPO PRÓPRIO, EM FORMATO DIGITAL, NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 02 (DUAS) HORAS, CONTADAS DA SOLICITAÇÃO DA PREGOEIRA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DO CERTAME PÚBLICO.



11.2.1 – A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

11.2.3 - Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

11.3- A LICITANTE TERÁ SOMENTE UMA ÚNICA CHANCE PARA ANEXAR E ENVIAR AS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO, SALVO SE JUSTIFICADO;

11.4. É FACULTADO À PREGOEIRA PRORROGAR O PRAZO ESTABELECIDO NO ITEM 11.2, A PARTIR DE SOLICITAÇÃO FUNDAMENTADA FEITA NO CHAT PELA LICITANTE, ANTES DE FINDO O PRAZO INICIALMENTE CONCEDIDO.

11.5 – EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ITEM 11.2, SERÁ CONVOCADO O LICITANTE CLASSIFICADO EM SEGUNDO LUGAR E EM CASO DE NOVO DESCUMPRIMENTO, AQUELES, CLASSIFICADOS SUCESSIVAMENTE.

11.6 -Os documentos relativos à regularidade para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica que constem deste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.6.1 – Respeitada a exceção do subitem anterior, quando a fase de Habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.7- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º).

11.7.1 – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.7.2 – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



11.8 – Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, no teor do artigo 64, § 1º, da Lei Federal de nº 14.133/21.

11.9 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.2 deste Edital.

11.10 – Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.11 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

A licitante deverá anexar os documentos para habilitação Plataforma eletrônica, em campo próprio, sob pena de inabilitação do certame público.

12 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

12.1- As licitantes deverão anexar em formato digital no sistema eletrônico, em tempo hábil, previamente à abertura da sessão do pregão, a documentação relacionada para “Habilitação”, no teor do art. 62 e art. 63, da Lei Federal de nº 14.133/21, **COMO CONDIÇÃO PARA SUA HABILITAÇÃO.**

12.1.1 – Na análise dos documentos de habilitação, será realizado pela pregoeira, juntamente com sua equipe de apoio, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, no teor do art. 64, § 1º, da Lei Federal de nº 14.133/21.

12.1.2 – As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos, no teor do art. 68 e seguintes da Lei Federal de nº 14.133/21.



12.1.3 – Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeira/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.1.4 – Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Registro comercial ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020 ou Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f)** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g)** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;



II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com situação ativa;
- b) Certidão de Regularidade de situação com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, em validade;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional junto a Fazenda Federal e Procuradoria da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ou positiva com efeitos de Negativa, em validade;
- d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, referente ao FGTS, em validade;
- e) Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, junto à Fazenda Pública do Município onde estiver instalada a sede ou filial da licitante que fornecerá os produtos à Prefeitura Municipal ou outra prova equivalente na forma da lei, em validade;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em validade.

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A avaliação econômico-financeira tem como finalidade demonstrar a solidez e perenidade do licitante para cumprir as obrigações do futuro contrato. A prova será efetuada de forma direta e eficaz, como descrito abaixo:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício, mantido registrado na Junta Comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

b) Apresentação dos balancetes mensais de verificação dos últimos 3 meses assinados pelo representante legal e um contador registrado no CRC e registrado na Junta Comercial.

C) Certidão negativa de falência expedido pelo distribuidor do local da sede do licitante.

IV – COMPROVAÇÕES TÉCNICAS E NORMATIVAS:

a) DECLARAÇÃO UNIFICADA subscrita pelo representante legal da licitante, conforme Anexo V deste Edital;

b) O proponente deve demonstrar sua capacidade técnica e operacional para fornecer os serviços especificados no lote, o que se dará por meio das amostras a serem apresentadas, incluindo:

1. Dispositivo a ser instalado no veículos e equipamento;

2. Apresentação da plataforma de gerenciamento.

3. Todos os serviços e produtos devem cumprir com as normas e legislações pertinentes, incluindo certificações como INMETRO, ISBN e ANATEL, quando aplicável.

c) A empresa participante deve apresentar uma declaração de disponibilidade, assinada por sua representação legal, atestando a capacidade de fornecimento e eficiência dos produtos e/ou plataformas gerenciais.

d) O proponente deve garantir o suporte técnico e assistência necessária para os produtos e serviços fornecidos, incluindo orientações, suporte ao usuário e manutenção, quando aplicável.

e) Todas as informações e materiais devem ser mantidos e armazenados de forma segura, garantindo a integridade e conformidade com as regulamentações de privacidade e propriedade intelectual.

f) Em fiel observância às leis aplicáveis, este Edital será orientado pelas normas vinculadas ao procedimento de licitação, incluindo o “Pacote Anticorrupção”, Proteção



de Dados, Acesso à Informação, além do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, levando em consideração as Leis Federais compatíveis com a regulamentação contida no Edital e seus documentos associados, assegurando a autonomia dos entes federativos na seleção dos instrumentos que regularão o processo de licitação. A conformidade normativa seguirá os padrões aqui descritos.

- g) Compete ainda ao licitante;
- h) Fornecer a Planilha com as Especificações Técnicas, quantitativas e preços nos moldes da Planilha Modelo para Propostas (Anexo IV), devidamente preenchida. Estas condições devem ser previstas pelos licitantes em uma seção separada ao submeter a proposta, seguindo as referências dos lotes e a dinâmica das Planilhas mencionadas no presente Edital, nos moldes determinados e dentro dos prazos estipulados no Edital, sob risco de desqualificação ou eliminação, conforme o caso.
- i) Declarar, sob risco de penalidade legal, que, no momento da contratação, a contratada fornecerá os itens, em quantidade e características conforme estipulados na Planilha Referencial de Contratação (Anexo III), sob risco de penalidade legal.
- j) A falha em cumprir qualquer um dos pontos tratados nas sessões XI a XVII resultará na desqualificação do licitante, exceto se a irregularidade for corrigível, e a proposta de preços não será analisada devido à inversão das fases do procedimento licitatório descrito neste Edital.

13- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

13.1- Os documentos de habilitação, exceto quanto a habilitação normativa, poderão ser substituídos por qualquer **Certificado de Registro Cadastral** de ente público “**C.R.C., SICAF**”, **desde que o cadastro esteja vigente e conste a documentação solicitada neste Edital e suas respectivas validades (quando se tratar de documento vencível)** e este certificado deverá ser anexado na plataforma eletrônica do pregão eletrônico, em formato digital, em campo próprio “Documentos de Habilitação”, sob pena de inabilitação.

13.1.1- Caso alguma certidão negativa constante no Certificado de Registro Cadastral de ente público, ou no “C.R.C./SICAF” estiver com o prazo de validade expirada; ou caso o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Certificado de Registro Cadastral de ente público, ou “C.R.C./SICAF” não contemple toda a documentação de habilitação exigida neste Edital, a licitante deverá anexar a certidão/documentação atualizada como complemento ao Certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

13.2- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- d) Lista de empresas impedidas ou suspensas de participar de licitações com a Administração Pública do Município.

13.2.1- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante por força do artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992, em cumprimento ao dispositivo legal.

13.2.2- Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.2.3- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.2.3.1 – Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das



consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

13.2.4- A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.2.5- Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará a licitante inabilitada do presente certame, por falta de condição de participação.

13.2.6- No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.2.7- Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes enviada/anexada em formato digital, na plataforma do pregão eletrônico, será verificada para análise de pleno cumprimento das exigências editalícias.

13.3- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas para fins de habilitação, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

13.4- Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se a licitante for matriz, e o executor do contrato for a filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- e) A Certidão Negativa de Falência ou Concordata deverá se referir à matriz da licitante.

13.5- Os documentos exigidos neste edital deverão ser inseridos/anexados no endereço eletrônico.

13.6- Havendo dúvidas quanto à autenticidade dos documentos, à Comissão promoverá diligências necessárias, e a licitante será intimada para promover e prestar às informações necessárias, no teor do art. 64, da Lei Federal de nº 14.133/21, sob pena de desclassificação.



13.7- A licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer no caso da Pregoeira vir tomar conhecimento de fato que desabone a idoneidade da licitante que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

13.8- Os documentos não apresentados na plataforma do MUNICÍPIO, não serão considerados pela Comissão de Contratação.

13.9- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, à Comissão de Contratação suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.10- Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

14- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

14.1- No dia e horário indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento desta Licitação.

14.2- Será utilizado o modo de disputa “ABERTO”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

14.3- A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sendo desclassificados os itens das propostas que:

14.3.1- cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições estabelecidos neste Edital;

14.3.2- que não contiverem o PREÇO UNITÁRIO e TOTAL de cada item/lote;

14.3.3- que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, ou superestimados ou manifestamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no artigo 59, incisos, I, II, III, IV e V, da Lei Federal nº 14.133/21;

14.3.4- que apresentarem preços baseados, exclusivamente, em proposta das demais licitantes;

14.3.5- que deixar de apresentar a proposta escrita/formal no portal eletrônico do MUNICÍPIO, e anexada, exclusivamente, por meio do sistema da plataforma eletrônica, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, em modelo padrão de acordo com os Anexos III e IV deste Edital, com a descrição do objeto ofertado, devidamente preenchida, sob pena de inabilitação;

14.3.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

14.3.7. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

14.3.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

14.3.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

14.4- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

14.5- Para fins de julgamento serão desprezadas as casas decimais que excedam a 02 (duas) no preço unitário do item.

14.6- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

14.7- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

14.7.1- Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

14.8- As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo menor preço unitário com o máximo de duas casas decimais, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmas estabelecidas neste Edital.

14.9- A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

14.10- O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

14.11- Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

14.12- Será adotado para o envio de lances eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

14.13- A aplicação do valor do lance incidirá sobre o **MENOR VALOR POR ITEM**.

14.14- A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse prazo, o sistema realiza prorrogações automáticas, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos, inclusive nos casos de lances intermediários.

14.15- Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema poderá a Pregoeira assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, para assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, nos termos do artigo 11, da Lei Federal de nº 14.133/21.

14.15.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

14.15.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

14.15.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

14.15.4. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores e contendo documentos de comprovação adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

14.16- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.17- Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.18- No caso de desconexão do sistema, o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

14.19- Quando a desconexão do sistema eletrônico, persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa pelo Agente de Contratação e reiniciada somente depois de decorridas **24 (vinte e quatro horas)** da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e publicado no Diário Oficial do Município.

14.20- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

14.20.1 – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

1.1.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

1.1.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

1.1.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

1.1.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

14.20.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

1.1.1.5. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

1.1.1.6. Empresas brasileiras;

1.1.1.7. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

1.1.1.8. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

14.21- Depois de encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

14.22- A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes. Após a negociação, o Agente de Contratação examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

14.23- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

14.24- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será concedido o prazo de até DUAS HORAS, contadas da solicitação pelo Agente de Contratação no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação e, se necessário, dos documentos complementares para confirmação daqueles exigidos neste Edital.



14.25- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do certame, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

14.25.1- substituição e apresentação de documentos;

14.25.2- verificação de informações por meio eletrônico.

14.26- A validade dos documentos a que se referem às alíneas “c”, “d” e “f” do inciso II, do item 12.1 deste Edital será certificada na Internet pelo Agente de Contratação, devendo ser comprovadas as autenticidades e veracidade dos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.27- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação.

14.28 -A pós a análise da documentação a sessão será suspensa, com o objetivo de aguardar a entrega dos veículos no prazo de 10 dias úteis para a devida avaliação que ocorrerá por conta da comissão nomeada pela Portaria 094 de 13 de setembro de 2024.

14.29 – Após avaliação, sendo essa bem-sucedida, a comissão emitirá relatório de aprovação e dar-se-á prosseguimento ao processo.

14.30 – Caso a comissão entenda que os veículos entregues não atendem as especificações e objetivos da administração, a agente de contratação ira declara a empresa inabilitada, convocando sucessivamente os próximos licitantes obedecendo a ordem de classificação da fase de lances.

14.31- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14.32- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, o Agente de Contratação examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o representante da sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.



14.33- Enquanto estiver ausente o representante da licitante da sessão pública, serão excluídos da disputa os itens da sua proposta.

14.34- Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

14.35- A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

14.36- Caso seja necessário, a Pregoeira poderá suspender a sessão do certame, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes credenciados na plataforma Eletrônica do MUNICÍPIO.

14.37- Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

14.38- Não sendo apregoado o objeto da presente licitação no dia da sua abertura, designará nova data para continuação dos trabalhos.

14.39- A Administração Pública poderá revogar total ou parcialmente a presente licitação, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, por meio de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 71, da Lei Federal de nº 14.133/21, assegurada a prévia manifestação dos interessados, no teor do diploma legal.

15- DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

15.1- Nesta licitação não haverá itens para às microempresas e empresas de pequeno porte, em razão do valor da futura licitação. Lado outro, as ME e EPP que participarem deste certame será dispensado tratamento diferenciado, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, a saber:

I – Elas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

II – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

III – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Agente de Contratação;

IV – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado até o último dia do prazo inicialmente concedido;

V – A não regularização da documentação no prazo previsto no inciso anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal de nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

VI – É assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicável à espécie.

VII – Entende-se por empate, para os efeitos do inciso anterior, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

VIII – Para efeito do disposto nos incisos VI e VII, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso VII, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

IX – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no inciso VII, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



X – Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

XI – O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

XII – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

16- DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1- No final da sessão o representante da licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente¹ a sua intenção de fazê-lo, no prazo de **30 (trinta) minutos**, em campo próprio, do sistema Eletrônico de Licitação do MUNICÍPIO indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos; após, abrir-se-á o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no teor do art. 165 e seguintes da Lei Federal de nº 14.133/21.

16.1.1- As razões e contrarrazões do recurso deverão ser elaboradas por escrito e dirigidas a Pregoeira, apresentadas/anexadas por meio do sistema eletrônico, na aba “Recurso” da plataforma eletrônica, sob pena de não conhecimento.

16.2- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento, nos termos do § 3º, do art. 165, da Lei Federal de nº 14.133/21.

16.3- A ausência de manifestação do representante da licitante, nos termos do art. 165, §1º, inciso I, da Lei Federal de nº 14.133/21, importará:

¹ Acórdão n.º 1.440/2007-Plenário, constata-se que o Tribunal de Contas da União exige certa qualificação da motivação de intenção recursal, de modo que os motivos apresentados pelo licitante possuam, em tese, “um mínimo de plausibilidade para seu seguimento”, permitindo ao julgador rejeitar intenções de cunho meramente protelatório.



16.3.1- a decadência do direito de recurso;

16.3.2- a adjudicação do objeto do certame pela autoridade competente à licitante vencedora;

16.3.3- o encaminhamento do processo à Autoridade competente para a homologação.

16.4- Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade competente, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do recurso, nos termos do art. 165, §2º, da Lei Federal de nº 14.133/21.

16.5- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente homologará o procedimento.

16.6- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento, no teor do art. 168, da Lei Federal de nº 14.133/21.

16.6.1- Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.6.2. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.6.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

16.7- A adjudicação será feita àquela licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

17- DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

17.1- A licitante vencedora obriga-se a prestar os serviços de acordo com as especificações discriminadas no Termo de Referência/Descrição do Objeto (Anexo II), sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório.



17.2- A “Ordem de Serviço” será enviada à empresa Contratada via e-mail ou qualquer outro meio idôneo, contendo informações dos locais de entrega.

18- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1- Por ocasião da entrega dos produtos/serviços, a licitante adjudicatária deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da matrícula do servidor da Administração responsável pelo recebimento.

18.2- No ato da entrega dos produtos será realizada inspeção das características constantes do Termo de Referência.

18.3- Constatadas irregularidades nos produtos fornecidos a Administração poderá:

18.3.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

18.3.2- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

18.4- Nas hipóteses de substituição ou complementação, a licitante adjudicatária deverá fazê-las em conformidade com a indicação da Administração, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas da notificação por escrito, sem alteração no preço.

18.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

18.5.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

18.5.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

18.5.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

18.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

18.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

18.8. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

18.8. Os produtos e serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

18.8.1. Competirá o Fiscal de Contrato, emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações e;

18.8.1.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

18.8.1.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.



18.8.1.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

18.8.1.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

18.8.1.6. O recebimento definitivo dos produtos dar-se-á no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificadas as perfeitas condições dos mesmos, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

19- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1- DO PRAZO DE PAGAMENTO

19.1.1- Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, respeitando à ordem cronológica de pagamento, a contar do recebimento definitivo dos produtos e emissão da respectiva nota fiscal emitida pela empresa detentora da Ata, com a indicação da conta bancária no Banco do Brasil S/A ou, se optar, via boleto bancário, tendo as despesas respaldado elementos orçamentários Município:

19.1.2- As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à licitante adjudicatária e seu vencimento ficará prorrogado pelo prazo que durar o saneamento das incorreções.

19.1.3- O pagamento será feito mediante crédito em conta no Banco do Brasil S/A e via boleto bancário, cuja titularidade seja da licitante.

19.1.4- Constatadas irregularidades no fornecimento dos produtos, o pagamento ficará sobrestado até que sejam apuradas as responsabilidades pelas irregularidades, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

19.1.5- O Município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

19.1.6- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.



19.1.7- Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, o FORNECEDOR dará ao Município plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

19.1.8- A Administração solicitará o fornecimento dos produtos/serviços de acordo com as demandas das Secretarias requisitantes.

20- INSTRUMENTALIZAÇÕES DA COMPRA

20.1- Homologada a licitação pela Autoridade competente, o Município emitirá Requisição de Empenho e Ordem de Compra, de acordo com as necessidades da secretaria requisitante.

20.2- A licitante vencedora deverá estar em dia com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com o INSS, entre outras.

20.3- A recusa injustificada da licitante vencedora em fornecer os produtos dentro do prazo estabelecido, sujeitá-la-á a aplicação das penalidades previstas na cláusula das SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deste edital.

20.4- A Ordem de Serviço e a Nota de Empenho poderão ser canceladas pela Administração nas seguintes hipóteses:

- a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no artigo 104, da Lei 14.133/21 e alterações;
- b) bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE, após acordo entre as partes;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

21- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1- As despesas decorrentes deste certame correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.010.001 – Setor de Obras e Urbanismo

04 - Administração



122 - Administração Geral

0201 - Apoio administrativo

2.062 - Manutenção do Setor administrativo da Secretaria de Obras

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

1.708.000 – Transf. União Referente a Compens. Finan. Recurso Mineral

1.720.000 – Transf. União Referente Petróleo e Gás - FEP

22- DAS SANÇÕES

22.1- A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

22.1.1. O licitante deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame e;

22.1.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.3. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

22.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

22.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

22.1.4.2. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando;



22.1.4.3. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.4.4. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.1.4.5. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.4.6. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

22.2- Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1- Advertência;

22.2.2- Multa nos seguintes percentuais, aplicáveis na ocorrência de descumprimento das cláusulas contratuais:

22.2.2.1- Em caso de atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas no fornecimento dos produtos, depois de recebida a Ordem de Compra, a adjudicatária pagará multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor global do Contrato, limitado a 3,5% (três vírgula cinco por cento) e o prazo de 07 (sete) dias.

22.2.2.2- Ultrapassado o prazo de sete dias previsto na cláusula 22.2.2.1, a Administração Municipal poderá rescindir o contrato e aplicar a multa de **20% (vinte por cento)** incidente sobre o valor global do contrato, acumulado com a multa prevista na cláusula 22.2.2.1.

22.2.2.3- **Multa de 30% (trinta por cento)** incidente sobre o valor global estimado do contrato na ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) não atendimento das especificações dos produtos que acarrete perda dos mesmos ou acarrete atraso no atendimento da Secretaria requisitante;
- b) não atendimento das especificações do(s) produto(s) sem que a contratada providencie a substituição ou complementação dos mesmos;
- c) não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei n.º 14.133/21, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

22.2.2.4- Na hipótese da licitante vencedora, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão por culpa ou dolo, lhe será aplicada multa no valor de **10% (dez por cento)** incidente sobre o valor global do contrato;

22.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.2.3.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.2.3.2. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.2.3.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas ao contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.2.3.4. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no instrumento convocatório.

22.2.3.5. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir

22.2.3.6. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.2.3.7. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.2.3.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.2.3.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22.3- Os valores das multas poderão ser descontados de possíveis créditos que a contratada tenha juntado à Administração.

22.4- Constituem motivo para rescisão do Contrato Administrativo:

- I – não cumprimento de cláusulas, especificações, projetos ou prazos;
- II – o cumprimento irregular de cláusulas, especificações, projetos e prazos;
- III – a lentidão no início do fornecimento dos produtos;
- IV – o atraso injustificado no início do fornecimento;
- V – a paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI – a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital;
- VII – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- VIII – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do artigo 107, “b” da Lei reiterado de faltas;
- IX – a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X – a dissolução da sociedade;



XI – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata;

XII – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV – descumprimento do disposto no artigo 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal de nº 14.133/21, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

22.5- Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.6- A rescisão do Contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII da cláusula anterior;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação.

22.7- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

22.8- Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

22.9- Em caso de rescisão do Contrato decorrente desta licitação, poderá a Administração, reter créditos decorrentes até o limite dos prejuízos causados à Administração.

23- DAS CONSULTAS E IMPUGNAÇÃO

23.1- Este Edital será publicado:



23.1.1- Integralmente, com os seus anexos, no link “Licitações”, sub link “Editais 2024 – Pregão” do sítio eletrônico: <https://www.saobrasdosuacui.mg.gov.br/pagina/16832/EDITAIS%20DE%20LICITA%C3%87%C3%83O%20-%202024> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

23.1.2- Em síntese, no Diário Oficial;

23.2- Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.

23.3- As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site do Município e as publicações no Diário Oficial, *quando for o caso*, com vistas a possíveis alterações e avisos.

23.4- Impugnação aos termos do Edital deverá ser encaminhada por forma eletrônica, pela plataforma do pregão eletrônico obrigatoriamente, e estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante, sob pena de ilegitimidade ativa, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sob pena de preclusão do direito.

23.5- Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, exclusivamente por meio eletrônico, pela plataforma do pregão eletrônico **(três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sem indicação de qualquer tipo de expressão ou caractere que identifique a licitante, para fins de garantia do anonimato e impessoalidade durante as fases subsequentes do certame.

23.5.1- A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos e decidirá sobre impugnação no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido.

23.5.1.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.5.1.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.



23.6- O Município não se responsabiliza por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado ou ainda entregues fora do prazo.

23.7- A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante via sistema.

23.8- Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame.

23.9- Será indeferida de plano a petição infundada, que tenha por finalidade apenas procrastinar o certame.

24- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor do interesse público e da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

24.2- Das sessões públicas de processamento deste certame serão lavradas atas circunstanciadas, a serem certificadas eletronicamente pela Pregoeira e Membros da Equipe de Apoio e licitante e disponibilizadas na plataforma eletrônica.

24.2.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira/ Comissão.

24.2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.2.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.2.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.2.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

24.2.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.2.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.3- O(s) documento(s) de habilitação apresentado(s) pelas licitantes, a qualquer tempo, se for necessário, poderá a Comissão requisitar informações e conferidas suas autenticidades.

24.4- O resultado deste certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico, além na plataforma saobrasdosuacui.licitapp.com.br/ e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

24.5- Os demais atos atinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial do Município.

24.6- O inteiro teor do processo eletrônico ficará à disposição para quaisquer interessados no Departamento de Licitações e Contratos.

24.6.1. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.7- O Departamento de Tecnologia da Informação do Município dará a destinação e arquivamento digital do processo licitatório, de forma segura e acessível aos dados.

24.8- A licitante adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciada no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

24.9- Os casos omissos do presente certame serão solucionados pela Pregoeira.

24.10- Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Projeto Básico / Estudo Técnico Preliminar – Matriz de Riscos



ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Planilha Referencial de Preços de Contratação;

ANEXO IV – Modelo Padrão de Proposta de Preços;

ANEXO V – Declaração Unificada;

ANEXO VI- Minuta Modelo de Contrato Administrativo

24.11- A Pregoeira poderá desclassificar proponentes por ato fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato que desabone a idoneidade, capacidade administrativa ou ausência de documentação exigida no presente Edital.

24.12- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Entre Rios de Minas (MG).

24.13- A quantidade apresentada no Termo de Referência/Descrição do Objeto é meramente informativa, não se obrigando a Administração a realizar a contratação nas quantidades indicadas.

24.14- As marcas comerciais dos materiais e/ou equipamentos constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais ou nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais/equipamentos com qualidade, característica e tipo “equivalentes” ou “superiores”.

24.15- O cumprimento das condições exigidas no ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR e no TERMO DE REFERÊNCIA – Anexos I e II deste Edital poderão ser fiscalizados por servidor designado ou por Comissão Instituída pela Administração.

24.16 - Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º. da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.16.1 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

24.16.2- O reajuste será realizado por apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

São Brás do Suaçuí/MG, 19 setembro de 2024.

Aline Stefani da Cruz
Agente de Contratação





PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 100/2024
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 025/2024
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 034/2024
ANEXO I

PROJETO BÁSICO - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (Matriz de Riscos)

I – INTRODUÇÃO

O objeto do presente certame licitatório é selecionar propostas, objetivando “Aquisição de veículos seminovos do tipo caminhão com cabine suplementar e caminhão com Munk para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte no desenvolvimento de suas atividades.”, sob o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as descrições, especificações e quantitativos previstos no Anexo II, deste Edital, denominados, respectivamente, TERMO DE REFERÊNCIA e Planilha Referencial de Preços de Contratação, oriundos do Estudo Técnico Preliminar – ETP

Os licitantes devem seguir as referências dos itens e a dinâmica das Planilhas Referencial de Contratação (Anexo III) e Planilha Modelo para Propostas (Anexo IV) ao apresentar essas informações.

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é um documento fundamental para o processo de contratação pública, sendo elaborado pela equipe de planejamento da contratação. O objetivo do ETP é produzir informações necessárias e suficientes para a escolha da solução que atenda à necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. O presente documento tem por finalidade ser produzir e registrar informações, visando à elaboração de um ETP de qualidade, que proporcione segurança e siga ao processo de instrução pública.

Assim, considerando o objeto pretendido, o presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo apresentar as informações necessárias para a aquisição de veículos seminovos do tipo caminhão com cabine suplementar e caminhão com Munk para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte no desenvolvimento de suas atividades, contemplando desde a descrição da necessidade da contratação até as justificativas escolha do tipo de solução. O objeto da contratação

inclui o fornecimento de diversas naturezas e níveis de reconhecimento, para atender as necessidades do Município.

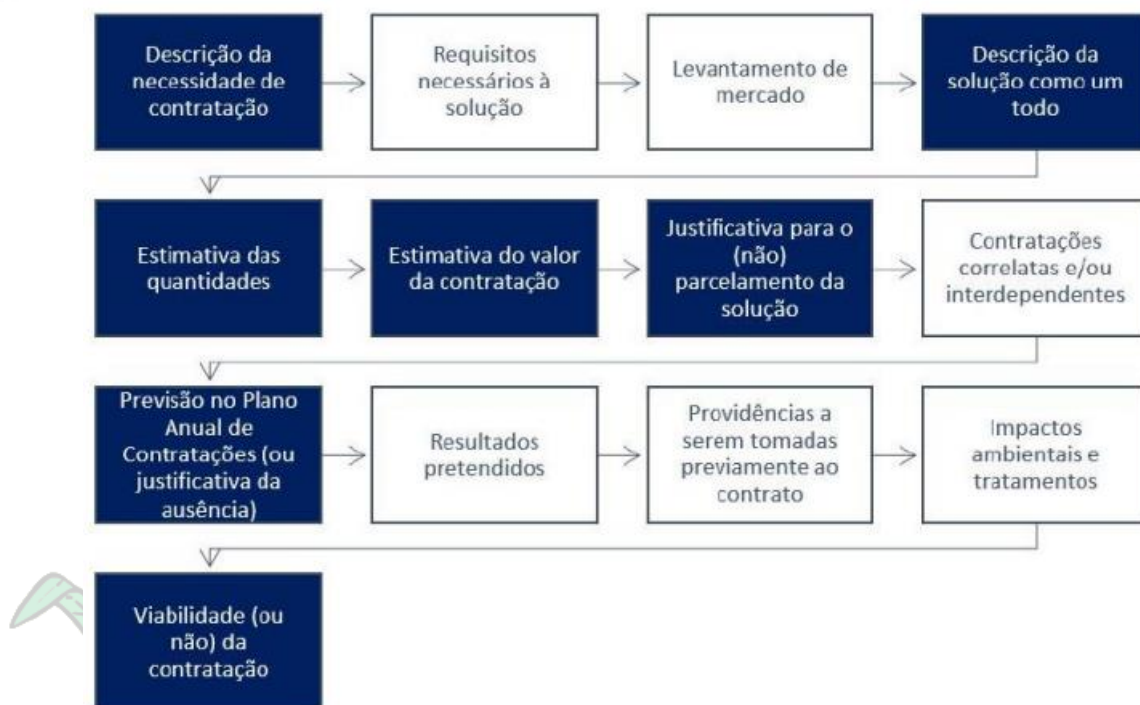
A fim de ilustrar, cumpre apresentar fluxograma acerca da fase preparatória do Processo de Compras Públicas, sendo este:



Cumpre esclarecer que o presente estudo técnico, segue o que dispõe o art. 18 da Lei 14.133/21, em seu §2º, adotando o estudo em sua forma simplificada.

Ademais, o presente Estudo Técnico Preliminar considera a interferência da Matriz de Riscos e soluções encontradas na pesquisa de preços, art. 103, 3º da Lei 14.133/21, podendo distribuir riscos, o que muda a base de preços em referência aos custos, por isso quando da pesquisa de preços deve-se apresentar a Matriz de riscos aos prestadores e fornecedores.

Assim, para sua elaboração, a equipe se orientou pelo exposto nos artigos 6 e 7 da IN nº 40, de 2020 e os Estudos Técnicos Preliminares, de onde se pode extrair que os ETP devem obrigatoriamente conter os elementos em destaque azul e, facultativamente, os sem destaque do seguinte quadro:



II - DA JUSTIFICATIVA E ORIENTAÇÕES ACERCA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de veículos seminovos do tipo caminhão com cabine suplementar e caminhão com Munk para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte no desenvolvimento de suas atividades, deve ser realizada pois representa um investimento estratégico que pode gerar diversas vantagens para a municipalidade, como a redução de custos, o aumento da eficiência operacional e a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

Benefícios:

1. Redução de custos

- **Valor de aquisição:** Caminhões seminovos geralmente apresentam um valor de mercado inferior aos novos, permitindo que a Secretaria aloque recursos para outras prioridades.
- **Depreciação:** A maior parte da depreciação do veículo já ocorreu, o que significa um menor impacto no patrimônio da Prefeitura.
- **Custos operacionais:** Em muitos casos, caminhões seminovos já possuem os principais componentes substituídos, o que pode reduzir os custos de manutenção nos primeiros anos de uso.

2. Disponibilidade imediata



- **Agilidade nas operações:** A aquisição de veículos seminovos permite que a Secretaria inicie imediatamente as operações, sem a necessidade de aguardar longos prazos de entrega, como ocorre na compra de veículos novos.
- **Continuidade dos serviços:** A falta de veículos pode comprometer a execução de serviços essenciais, como a coleta de lixo, a manutenção de ruas e a realização de obras. A aquisição de seminovos garante a continuidade dessas atividades.

3. Ampliação da frota

- **Aumento da capacidade operacional:** A ampliação da frota com a aquisição de novos veículos permite que a Secretaria execute um maior número de serviços em menor tempo, aumentando a eficiência e a produtividade.
- **Melhor distribuição de tarefas:** Com mais veículos disponíveis, é possível distribuir as tarefas de forma mais eficiente, otimizando o uso da frota e reduzindo custos com mão de obra.

4. Especificação técnica

- **Adaptação às necessidades:** É possível encontrar no mercado de seminovos veículos com as especificações técnicas adequadas às necessidades da Secretaria, como capacidade de carga, tipo de chassi e equipamentos adicionais.
- **Versatilidade:** A aquisição de veículos seminovos permite uma maior flexibilidade na escolha dos modelos, adaptando a frota às diferentes demandas dos serviços.

5. Impacto ambiental

- **Redução do impacto ambiental:** A aquisição de veículos seminovos pode contribuir para a redução do impacto ambiental, uma vez que evita a produção de novos veículos e, consequentemente, a emissão de gases poluentes durante o processo de fabricação.

6. Retorno sobre o investimento

- **Aumento da receita:** A maior eficiência operacional proporcionada pela aquisição de novos veículos pode gerar um aumento na receita da Prefeitura, seja pela realização de um maior número de serviços ou pela redução de custos.
- **Valorização do patrimônio:** A aquisição de veículos bem conservados pode contribuir para a valorização do patrimônio da Prefeitura.



As licitações são um conjunto de procedimentos administrativos obrigatórios para aquisição de bens ou serviços contratados com empresas que fornecem serviços à Administração Pública. É necessário que a proposta de preços apresentada pelos licitantes seja clara e transparente, permitindo que tanto eles quanto a administração pública possam avaliar de forma precisa os custos envolvidos e a exequibilidade da proposta. Nesse sentido, o modelo da Proposta de Preços deve ser apresentado mediante Planilha de Composição de Custos e Preços, documento essencial em processos licitatórios dessa natureza.

No processo de contratação, é fundamental considerar os riscos envolvidos, tais como a ausência de manutenção periódica, o abandono da execução do contrato, a presença de licitantes aventureiros, a falta acessibilidade aos cursos, a inadequação dos conteúdos, o desequilíbrio econômico do contrato, a ineficiência na comunicação em casos de urgência na correção ou substituição das ferramentas que se revelarem inadequadas.

Gestão de Riscos: Identificar e gerenciar proativamente os riscos associados à contratação e execução dos serviços, incluindo riscos operacionais, financeiros e de reputação.

Responsividade e Suporte Técnico: Assegurar que os fornecedores ofereçam um suporte técnico ágil e eficiente para resolver quaisquer questões ou problemas que possam surgir durante a execução dos serviços.

A elaboração cuidadosa dessa lista de critérios e justificativas não só orienta o processo de contratação de maneira eficiente e transparente, mas também assegura que os serviços contratados atendam às expectativas e necessidades do município, contribuindo para o desenvolvimento de qualidade e acessível a todos.

É nessa direção que aponta o resultado do presente Estudo Técnico Preliminar.

III - DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS IDENTIFICADOS

Este capítulo tem como objetivo apresentar uma definição abrangente e detalhada das necessidades e requisitos para a aquisição de veículos seminovos do tipo caminhão com cabine suplementar e caminhão com Munk para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte no desenvolvimento de suas atividades, assegurando que as propostas dos licitantes atendam integralmente às expectativas e demandas do ente.

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO
------	------	-----------



01	Caminhão Munk	Veículo do tipo caminhão seminovo com no mínimo as seguintes características: Equipado com um motor diesel de alta performance, durabilidade e eficiência. Potência de 286CV, e o torque suficientes para garantir um desempenho robusto em diversas condições de trabalho, transmissão manual, com diversas marchas para atender às diferentes necessidades de operação, chassi reforçado para suportar altas cargas e possuir a adaptação da carroceria com munk PHD 45008, com capacidade de 10 toneladas, lança de 21M, suspensão projetada para oferecer um bom equilíbrio entre conforto e capacidade de carga, sistema de freios eficiente e seguro, garantindo a parada do veículo em condições adversas. Ano: 2013 ou superior Veículo de referência: Mercedes bens 2729 /Atron 6x4
02	Caminhão com cabine Suplementar	Veículo do tipo caminhão seminovo com no mínimo as seguintes características: Equipado com um motor diesel, potência 175CV e o torque suficientes para garantir um bom desempenho em diversas aplicações, transmissão manual, com diversas marchas para atender às diferentes necessidades de operação, chassi reforçado para suportar altas cargas e possuir adaptação de carroceria com módulo adicional acoplado à cabine principal, proporcionando um espaço extra para passageiros ou equipamentos, suspensão projetada para oferecer um bom equilíbrio entre conforto e capacidade de carga, sistema de freios eficiente e seguro, garantindo



		a parada do veículo em condições adversas. Ano: 2019/2020 ou superior Veículo de referência: Volkswagen 11.180 4x2
--	--	--

IV - ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E CRITÉRIOS DE CONTRATAÇÃO

Cláusula Quarta. A descrição do objeto, por transparência, está composta extensivamente na Planilha Referencial de Contratação -Especificação do Serviço e Estimativa de Custo (Anexo III), de onde também se faz constar da estimativa de consumo e preço.

Análise e Discussão acerca da Viabilidade das Soluções e seus Custos de Aquisição de veículos seminovos do tipo caminhão com cabine suplementar e caminhão com Munk para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte no desenvolvimento de suas atividades

Na etapa de análise e discussão, avaliamos a viabilidade das soluções propostas para os riscos identificados no contexto da contratação de serviços. Esta avaliação inclui considerações sobre custos de aquisição e responsabilidade em caso de eventos danosos.

Antes de prosseguir, é importante ressaltar a adoção de medidas para resguardar a liberdade de expressão técnica individual e afastar riscos de retaliação ou vantagens indevidas. As opiniões dos participantes da discussão serão representadas por letras maiúsculas, preservando a identificação dos envolvidos na elaboração do documento.

A aquisição de veículos seminovos para a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte pode ser uma estratégia eficaz para otimizar recursos e atender às demandas da municipalidade. No entanto, essa decisão deve ser tomada após uma análise cuidadosa de diversos fatores, como o custo total de propriedade, a condição dos veículos e a adequação às necessidades específicas da secretaria.

Vantagens da Aquisição de Veículos Seminovos

- **Custo-benefício:** Geralmente, veículos seminovos apresentam um custo de aquisição inferior aos novos, permitindo que a secretaria invista em outras áreas importantes.
- **Disponibilidade imediata:** A entrega de veículos seminovos é mais rápida, permitindo que a secretaria inicie as atividades de forma mais ágil.



- **Ampliação da frota:** A aquisição de veículos seminovos permite ampliar a frota de forma mais rápida e econômica, aumentando a capacidade operacional da secretaria.
- **Especificação técnica:** É possível encontrar no mercado de seminovos veículos com as especificações técnicas adequadas às necessidades da secretaria, como capacidade de carga, tipo de chassi e equipamentos adicionais.
- **Redução do impacto ambiental:** A aquisição de veículos seminovos contribui para a redução do impacto ambiental, uma vez que evita a produção de novos veículos e, consequentemente, a emissão de gases poluentes durante o processo de fabricação.

Desafios e Considerações

- **Condição dos veículos:** É fundamental realizar uma inspeção minuciosa dos veículos para avaliar o estado de conservação e identificar possíveis problemas mecânicos ou estruturais.
- **Histórico de manutenção:** A verificação do histórico de manutenção é essencial para garantir a confiabilidade dos veículos e evitar custos elevados com reparos.
- **Custos de operação:** Embora o custo de aquisição seja menor, os custos de operação, como combustível, manutenção e seguros, podem variar de acordo com o modelo e a idade do veículo.
- **Garantia:** A garantia oferecida pelos vendedores pode variar, sendo um fator importante a ser considerado na negociação.
- **Adaptação às necessidades:** É preciso verificar se os veículos seminovos atendem às necessidades específicas da secretaria em termos de capacidade de carga, tipo de trabalho a ser realizado e equipamentos adicionais.

Caminhões com Cabine Suplementar e Munk

- **Cabine suplementar:** Ideal para o transporte de equipes e equipamentos, a cabine suplementar oferece maior versatilidade e conforto aos operadores.
- **Munk:** Essencial para trabalhos pesados, o munk permite a realização de diversas tarefas.

Segue a análise dos riscos identificados e das soluções propostas:

1. Estado de Conservação do Veículo:

- **Risco:** Aquisição de um veículo com problemas mecânicos ocultos ou com desgaste excessivo, o que pode gerar custos elevados com reparos e reduzir a vida útil do veículo.
- **Solução:**



- Solicitar a presença de um profissional especializado para realizar uma inspeção minuciosa do veículo antes da compra.
- Solicitar um laudo de avaliação veicular de uma comissão de avaliação.

2. Histórico de Manutenção:

- **Risco:** Aquisição de um veículo com histórico de manutenção inadequado, o que pode indicar problemas futuros e aumentar os custos operacionais.
- **Solução:**
 - Solicitar ao vendedor a apresentação do histórico completo de manutenção do veículo.
 - Verificar se as manutenções foram realizadas de acordo com as recomendações do fabricante.

3. Documentação:

- **Risco:** Aquisição de um veículo com documentação irregular, o que pode gerar problemas legais e impedir o licenciamento do veículo.
- **Solução:**
 - Verificar a autenticidade de todos os documentos do veículo.
 - Consultar os órgãos competentes para confirmar a regularidade da situação do veículo.

4. Adaptação às Necessidades da Secretaria:

- **Risco:** Aquisição de um veículo que não atenda às necessidades específicas da secretaria em termos de capacidade de carga, tipo de trabalho a ser realizado ou equipamentos adicionais.
- **Solução:**
 - Elaborar um detalhado plano de especificações técnicas dos veículos a serem adquiridos.
 - Consultar os profissionais da secretaria para definir as necessidades específicas de cada veículo.

5. Custo Total de Propriedade:

- **Risco:** Subestimar os custos de operação e manutenção do veículo, o que pode comprometer o orçamento da secretaria.
- **Solução:**
 - Realizar um estudo detalhado dos custos de aquisição, manutenção, operação e revenda dos veículos.
 - Comparar as diferentes opções de veículos disponíveis no mercado.



6. Garantia:

- **Risco:** Adquirir um veículo sem garantia ou com uma garantia muito curta, o que pode gerar custos elevados com reparos não cobertos.
- **Solução:**
 - Determinar uma garantia razoável no termo de referência estendida com o vendedor.
 - Verificar as condições da garantia e as peças cobertas.

Estratégias para Mitigar os Riscos

- **Estabelecimento de um Plano de Manutenção:** Elaborar um plano de manutenção preventiva para garantir a longevidade dos veículos e reduzir custos com reparos.
- **Criação de uma Comissão de Avaliação:** Criar uma comissão composta por profissionais da secretaria para avaliar as propostas e escolher os veículos mais adequados.

Ao apresentar os resultados deste debate, fica evidente a necessidade de uma avaliação minuciosa dos custos de contratação, visando equilibrar eficiência, qualidade e responsabilidade financeira. As soluções propostas devem ser viáveis não só do ponto de vista técnico, mas também financeiro, assegurando a sustentabilidade e eficácia do projeto em longo prazo.

V – Matriz de Riscos

Em consequência da análise dos riscos e danos e do discursão entorno dos temas, foi possível se alcançar a seguinte Matriz de Riscos:

Matriz de riscos baseada nos riscos identificados e suas características:

Risco	Probabilidade	Impacto	Mitigantes
Veículo apresentar defeitos mecânicos ocultos após a compra	Alta	Alto	Inspeção minuciosa por profissional qualificado, garantia estendida, laudo de avaliação veicular
Histórico de manutenção inadequado	Média	Médio	Solicitação do histórico completo de manutenção, verificação da conformidade com as recomendações do fabricante
Documentação irregular	Baixa	Alto	Verificação da autenticidade de todos os documentos, consulta aos órgãos competentes
Veículo não atender às necessidades da secretaria	Médio	Médio	Elaboração detalhada de um plano de especificações técnicas, consulta aos profissionais da secretaria
Custo total de propriedade superior ao previsto	Médio	Alto	Estudo detalhado dos custos de aquisição, manutenção e operação, comparação de diferentes opções



Dificuldade em encontrar veículos com as características desejadas	Alta	Médio	Ampliação do prazo para realização da licitação, flexibilidade nas especificações técnicas
Atraso na entrega dos veículos	Média	Alto	Estabelecimento de um cronograma detalhado, acompanhamento constante do processo de entrega
Aumento dos custos de combustível e manutenção	Alta	Médio	Negociação de contratos com fornecedores de combustível e peças, adoção de práticas de manutenção preventiva
Danos aos veículos durante o transporte	Baixa	Médio	Contratação de uma transportadora especializada, seguro de transporte

Legenda:

- **Probabilidade:** Estimativa da chance de ocorrência do risco (baixa, média, alta).
- **Impacto:** Estimativa do impacto do risco caso ocorra (baixo, médio, alto).
- **Mitigantes:** Ações que podem ser tomadas para reduzir a probabilidade de ocorrência do risco ou minimizar seus impactos.

Análise e Priorização dos Riscos

Após a elaboração da matriz, é importante analisar os riscos e priorizá-los de acordo com sua probabilidade e impacto. Os riscos com maior probabilidade e impacto devem ser tratados com prioridade.

Mitigando os Riscos

Para mitigar os riscos identificados, é fundamental implementar as medidas preventivas e os controles adequados. Algumas sugestões incluem:

- **Solicitar a presença de um técnico especializado:** Um técnico especializado em veículos pode auxiliar na identificação e avaliação dos riscos, além de oferecer suporte na tomada de decisão.
- **Estabelecer um plano de manutenção:** Elaborar um plano de manutenção preventiva para garantir a longevidade dos veículos e reduzir custos com reparos.
- **Criar uma comissão de avaliação:** Criar uma comissão composta por profissionais da secretaria para avaliar as propostas e escolher os veículos mais adequados.
- **Monitoramento contínuo:** Monitorar os riscos ao longo do ciclo de vida dos veículos e ajustar as medidas de mitigação conforme necessário.

A probabilidade e o impacto foram avaliados em uma escala de baixo, médio e alto, e o nível de risco foi determinado com base na multiplicação dessas duas variáveis. Os riscos com nível alto serão monitorados



de perto pela Contratante, e medidas preventivas e corretivas serão integradas pela empresa contratada.

Esta matriz serve como uma ferramenta fundamental para a gestão de riscos, permitindo uma visão clara das áreas críticas a serem monitoradas e gerenciadas no contexto da aquisição. A avaliação dos custos de contratação para cada solução proposta é essencial para assegurar um equilíbrio entre eficiência, qualidade e responsabilidade financeira, garantindo a sustentabilidade e eficácia do projeto em longo prazo.

VI – DA ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

Da Análise de Estrutura de Incentivos que vise garantir que a contratação se concretize com todas as exigências contratuais, é importante estabelecer uma estrutura de incentivo adequada e contratar empresa que demonstre em sua organização estrutural e possua políticas, tais como as indicadas pelas melhores práticas de Governança Corporativa, que forneçam ambiente de segurança jurídica e perenidade que indiquem a capacidade de cumprir com os requisitos. Nesse sentido, é recomendável que o contrato estabeleça as seguintes cláusulas, dentre outras:

- Cláusula de débitos: prever desestímulos em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada ou mesmo fora da qualidade esperada;
- Cláusula de rescisão: prever a possibilidade de rescisão do contrato em caso de descumprimento grave das obrigações contratuais;
- Cláusula de reajuste: prever a possibilidade de reajuste dos preços do contrato, de acordo com a variação de custos e índices médicos.
- Prever critérios mínimos de gestão basilares, fundadas na Governança Corporativa.
- Prever instrumento de medição de resultado que preveja condições objetivas.
- Ferramentas para a Redução de Impacto Ambiental Além dos riscos mencionados acima, é importante destacar que as atividades de transporte geram impactos ambientais, necessariamente. Nesse sentido, é importante que a empresa contratada adote medidas para minimizar tais impactos, uma vez que esta é sua atividade fim. Algumas das ferramentas disponíveis para redução de impacto ambiental são:
- Plantio de árvores ou criação de áreas verdes para resgate de carbono.
- Prever incentivos, tais como a técnica do melhor preço sustentável, a fim de promover a cultura de sustentabilidade há muito adotada pelo Brasil.



- Investimento em ações de Sociedades Anônimas, abertas ou fechadas, destinadas ao resgate de carbono e/ou preservação de ambiente de grande potencial ecológico e, por conseguinte, de grande capacidade em resgatar carbono do ar.
- Investimento em criptomoedas que tenha como fundamento a preservação de florestas e/ou resgate de carbono.

VII – ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS DE CONTRATAÇÃO

Tendo em vista os orçamentos alcançados, tendo em vista a média das ofertas refletidas pela Planilha Referencial de Contratação (Anexo III), se verifica que o incremento do profissionalismo na gestão da empresa modelo a que se pretende contratar reduz as hipóteses de contratação, no entanto, nada que prejudique a concorrência e, quando da ponderação dos riscos, não há como favorecer a concorrência de forma desmedida sem se considerar o relevante incremento no risco da contratação para a administração pública.

VIII – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Dessa forma, considerando a Solução escolhida, a estimativa do custo/preço de contratação está representada, detalhadamente, pela Planilha anexa, revelando-se eficiente e útil a contratação nos moldes previstos, de forma abrangente considerando o modelo de Contratação Sustentável e de Governança Pública.

Estimado em **R\$ 956.866,66;**

IX – CONCLUSÃO DE VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO

Após a análise dos riscos identificados, recomenda-se que a Contratante estabeleça um processo rigoroso de avaliação das empresas interessadas no fornecimento. É essencial considerar critérios como experiência na área, competência e qualificação. Adicionalmente, o contrato deve estabelecer de maneira clara e precisa todas as obrigações e responsabilidades das partes envolvidas, garantindo a qualidade e o cumprimento das normativas contratuais. A adoção de medidas preventivas e corretivas, juntamente com uma estruturação de incentivos adequada, será fundamental para minimizar os riscos identificados e assegurar a excelência do serviço prestado.

Na esfera da Governança Corporativa, busca-se assegurar que a gestão das empresas envolvidas esteja alinhada com a maximização de valor para todas as partes interessadas e a sustentabilidade da organização. Isso envolve a garantia dos direitos de todos os stakeholders, a estruturação eficiente do poder e das relações



entre órgãos internos, além do respeito às normativas que regem as relações internas e externas das empresas. A Governança Pública também é crucial, pois as entidades governamentais devem assegurar o bem-estar social e a gestão eficaz dos recursos públicos.

As estratégias de gestão de contratos públicos devem ser capazes de navegar pelas complexidades das políticas públicas e equilibrar interesses diversos. A Governança Pública é responsável por alinhar políticas e ações governamentais com os objetivos da sociedade, usando os recursos públicos de forma eficiente e eficaz. Isso inclui liderança, estratégia e controle para avaliar, direcionar e monitorar a administração dos recursos públicos. A colaboração e parceria com organizações públicas e privadas são fundamentais para alcançar objetivos comuns e maximizar o impacto das ações.

A Governança Pública também enfrenta desafios complexos como desenvolvimento econômico, proteção ambiental, inclusão social e segurança nacional, exigindo uma abordagem intersetorial e adaptabilidade às mudanças e incertezas.

É fundamental que a administração de contratos públicos incorpore ética e integridade, prevenindo a corrupção e garantindo o uso eficiente dos recursos públicos. A inclusão e equidade também são vitais, promovendo políticas que visem reduzir desigualdades e assegurar a eficácia das ações governamentais para todos. Adicionalmente, a responsabilidade e accountability são cruciais para assegurar que funcionários públicos e órgãos governamentais sejam responsáveis perante o público.

A Governança Pública, portanto, desempenha um papel crucial na sustentabilidade, transparência, segurança e controle das atividades, justificando os critérios adotados para a contratação e as legislações escolhidas para a segurança jurídica do procedimento licitatório e da contratação em si. A governança na administração pública é essencial para garantir eficiência, transparência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos, contribuindo para a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, em conformidade com os objetivos estabelecidos pela Constituição.

X – Anexos

São parte integrantes do presente Estudo Técnico Preliminar os seguintes documentos:

- Cartilha Sobre Impacto Ambiental e Medidas Eficientes
- Planilha Referencial de Contratação

XI – APROVAÇÃO E ASSINATURA

Essa equipe técnica designada para o fim proposto, concluiu que a contratação pretendida é viável e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

66

necessária, sendo considerada a melhor solução.

São Brás do Suaçuí/MG, em 23 de agosto de 2024.



Alessandra Aparecida da Silva

Matrícula nº 004367



PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 100/2024

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 025/2024

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Cláusula Primeira. O presente Termo de Referência Técnica considerou, em seu desenvolvimento, o direcionamento legal fomentado pela Administração Pública Federal em reflexo das Melhores Práticas de Governança Corporativa e Pública, visando assegurar ambiente de segurança jurídica e redução de riscos às leis afetas ao procedimento licitatório compatíveis com: a Lei 14.133/21, o “Pacote Anticorrupção”, à Proteção de Dados, ao Acesso à Informação, bem como será disciplinado e regulamentado pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, considerando, assim, as seguintes normativas aplicáveis, no que for compatível com a regulamentação estrita composta pelo teor do Termo de Referência, do Edital e seus documentos correlatos, resguardando, assim, a autonomia dos entes federativos por meio de tais instrumentos se regulará o processo licitatório:

- CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988.
- Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção realizada pela Organização das Nações Unidas – ONU.
- LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 5ª ed. Brasil. Advocacia-Geral da União (AGU). Consultoria-Geral da União. Julho/2022.
- Guia de contratações sustentáveis do Ministério Público Federal. – Brasília: MPF, 2016.
- Guia da Política de Governança Pública / Casa Civil da Presidência da República – Brasília, 2018.
- Lei 13.709/2018. (Lei Geral de Proteção de Dados).
- Lei nº 12.846/2013. (Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências)



- Decreto 11.129/2022. (Regulamenta a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira).
- Lei nº 12.527/2011. (Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências).
- Decreto nº 9.203/17. (Dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional).
- Lei Complementar 101/2000. (Lei de Responsabilidade Fiscal).
- Programa Nacional de Gestão Pública e Desburocratização (GesPública).
- Decreto 10.160/19. (Institui a Política Nacional de Governo Aberto e o Comitê Interministerial de Governo Aberto).
- Lei nº 12.527/2011. (Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências).
- Decreto nº 9.203/2017 (Dispõe sobre a política de governança da administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional),
- Instrução Normativa nº 13/2019 CGU (Define os procedimentos para apuração da responsabilidade administrativa de pessoas jurídicas de que trata a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a serem observados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal).
- Lei nº 11.107/2005. (Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências).
- Decreto nº 6.017/2007. Regulamenta a Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos.

Cláusula Segunda. Para fins do presente Termo de Referência:

§1º entende-se por ESG, ou simplesmente Governança, o sistema pelo qual as organizações são dirigidas e controladas, sejam elas empresariais, civis ou públicas, com o objetivo de gerar valor as atividades,



processos e procedimentos em promoção de todas as partes interessadas afim de assegurar a sua sustentabilidade (IBGC, 2018) no intuito de equilibrar os interesses, de forma a alcançar resultados desejados pelas partes envolvidas, direta ou indiretamente na cadeia de atividades.

Inciso I. Considerando que o próprio Tribunal de Contas da União (TCU) avalia, periodicamente, a capacidade de Governança da Administração Pública, tem-se um dos indicativos da essencialidade de se adotar suas práticas quando da contratação pública em direção as políticas adotadas pelo Brasil.

Inciso II. Para os fins do presente Termo de referência a Governança pode ser analisada sob quatro perspectivas de observação: (a) sociedade e Estado; (b) entes federativos, esferas de poder e políticas públicas; (c) órgãos e entidades; e (d) atividades intraorganizacionais. Cada perspectiva é uma peça importante na construção de uma administração pública justa e eficiente.

a'. Por se tratar a Governança de sistema de gestão pelo qual as organizações são dirigidas e controladas denota-se que a mesma adveio de dada cultura impulsionada por acontecimentos que mudaram, definitivamente, os parâmetros da cultura de gestão corporativa e pública, razão pela qual os aspectos de Governança estão distribuídos nas mais diversas legislações e normas brasileiras, servindo de orientação e sustentação jurídica para o presente Termo de Referência, resguardando a autonomia dos entes federativos, especial e especificamente as seguintes referências normativas como norteadoras da formação do modelo de contratação proposto:

- Lei n.º 9.613/1998. Impulsiona o sistema de Compliance no Brasil ao dispor sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta Lei; cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, e dá outras providências;
- Lei nº 12.846/2013. Incrementa o sistema de Compliance (integridade) na legislação brasileira para prevenção de suborno, com destaque para a responsabilização objetiva administrativa e civil das pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos que sejam cometidos em seu interesse ou benefício, através da conhecida Lei Anticorrupção Empresarial, que no exterior é comumente chamada como o Clean Company Act;
- Decreto 11.129/2022, artigo 56, I. Estabelece de forma clara o tripé que qualquer programa de Compliance deve exibir, devendo prevenir (evitar atos ilícitos), detectar (encontrar irregularidades em curso) e sanar (remediar situações de desvios ocorridos).
- Decreto 11.129/2022, artigo 56, inciso II. Indica o objetivo de fomentar e manter cultura de integridade no ambiente organizacional, em flagrante ampliação do escopo do programa de Compliance vigente que cede lugar ao conceito de Integridade onde se extrapola os limites das empresas e entes Públicos para outras searas, indicando elementos efetivos da obrigatoriedade da



instrumentalização de Compliance na organização empresária que contrate com a Administração Pública.

- Decreto nº 9.203/17. Revela visão moderna sobre as melhores práticas de Governança Pública, destacando-a como elemento-chave para a efetividade e sucesso da administração pública em que a considera enquanto conjunto de práticas e ferramentas que permitem a avaliação, direção e monitoramento da gestão, com o objetivo de conduzir políticas públicas e oferecer serviços de qualidade ao cidadão.
- Referencial Básico de Governança Aplicável a Órgãos e Entidades da Administração Pública, elaborado pelo TCU. Denota que a implementação das Práticas de Governança se revela fundamental para a construção de políticas públicas eficientes e responsáveis, que atendam às demandas da sociedade. A governança pública é, portanto, uma ferramenta valiosa para promover a transformação e o desenvolvimento da administração pública.
- Programa Nacional de Gestão Pública e Desburocratização (GestPública). Objetiva nortear a administração pública de acordo com princípios constitucionais e padrões de excelência gerencial.
- Lei 12.813, de 16 de maio de 2013, aborda o conflito de interesses na administração pública o que se equivale ao chamado “Conflito de Agência” nos aspectos de Governança.
- Decreto 10.160/ 19. Se posiciona enquanto marco na promoção do Governo Aberto no Brasil, por instituir o Plano de Ação Nacional sobre Governo Aberto em que visa aumentar a transparência e o acesso à informação pública, melhorar a prestação de serviços públicos e fortalecer a integridade pública. O plano contempla iniciativas, ações, projetos, programas e políticas públicas voltadas, também, ao aprimoramento da governança pública (Art. 2º, II) e ao aumento da transparência (Art. 2º, I).
- Decreto nº 9.203/17, artigo 4º. Se revela importante passo na direção da governança pública eficiente e efetiva, pois, por exemplo, destaca as diretrizes da governança, como a busca de resultados para a sociedade, simplificação administrativa e implementação de controles internos.
- Decreto nº 9.203/17, artigo 5º. Se percebe de forma destacada os mecanismos essenciais para o exercício da governança pública, incluindo liderança (fundamental a integridade e responsabilidade), estratégia (define diretrizes e objetivos para alcançar resultados eficientes) e controle (mitiga riscos e garante uma execução ordenada e ética das atividades da organização).



- Acórdão 2.622/2015 do TCU/Plenário. Estabelece os principais objetivos da Governança Pública como sendo a harmonização das políticas e estratégias de gestão de aquisições com as prioridades do negócio da organização para obter resultados, a mitigação de riscos nas compras e a garantia de uso eficiente dos recursos.
- Constituição Federal do Brasil, 1988, “caput” do art. 225. Estabelece expressamente que: (i) o meio ambiente ecologicamente equilibrado é um direito subjetivo (“Todos têm direito”); (ii) que o meio ambiente é um bem jurídico da categoria “de uso comum do povo”; (iii) que o meio ambiente é dotado de fundamentalidade material, na medida em que serve de base para o exercício de outros direitos, especialmente a vida e saúde; (iv) que a tutela e preservação ao meio ambiente são deveres do Poder Público e da coletividade; (v) que o meio ambiente é um direito titularizado pelas presentes e futuras gerações.
- Enunciado nº 11 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Consultoria-Geral da União (4ª Edição). Determina que as licitações e contratações sustentáveis constituem política pública relevante para a Administração, cabendo aos Órgãos Consultivos, mediante suas práticas e manifestações nos processos submetidos a seu exame, fomentar e sedimentar a sua instrumentalização para a construção de um meio ambiente sustentável.
- Parecer n. 00001/2021/CNS/CGU/AGU. Elaborado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade visa orientar a atuação consultiva no que toca à adoção de critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade em todas as fases das contratações públicas. O parecer foi aprovado pelo Diretor do Departamento de Coordenação e Orientação de Órgãos Jurídicos (DESPACHO n. 00334/2021/DECOR/CGU/AGU) e pelo Subconsultor-Geral da União (DESPACHO n. 00525/2021/GAB/CGU/AGU).

DO SISTEMA DE GOVERNANÇA

Cláusula Terceira. Para fins do presente Termo de Referência, entende-se por Governança o sistema pelo qual as organizações são dirigidas e controladas, sejam elas empresariais, civis ou públicas, com o objetivo de gerar valor as atividades, processos e procedimentos em promoção de todas as partes interessadas afim de assegurar a sua sustentabilidade (IBGC, 2018) no intuito de equilibrar os interesses, de forma a alcançar resultados desejados pelas partes envolvidas, direta ou indiretamente na cadeia de atividades.

§1º. Considerando que o próprio Tribunal de Contas da União (TCU) avalia, periodicamente, a capacidade de Governança da Administração Pública, tem-se um dos indicativos da essencialidade de se adotar suas



práticas quando da contratação pública em direção as políticas adotadas pelo Brasil.

§2º. Para os fins do presente Termo de referência a Governança pode ser analisada sob quatro perspectivas de observação: (a) sociedade e Estado; (b) entes federativos, esferas de poder e políticas públicas; (c) órgãos e entidades; e (d) atividades intraorganizacionais. Cada perspectiva é uma peça importante na construção de uma administração pública justa e eficiente.

Inciso I. Por se tratar a Governança de sistema de gestão pelo qual as organizações são dirigidas e controladas denota-se que a mesma adveio de dada cultura impulsionada por acontecimentos que mudaram, definitivamente, os parâmetros da cultura de gestão corporativa e pública, razão pela qual os aspectos de Governança estão distribuídos nas mais diversas legislações e normas brasileiras, servindo de orientação e sustentação jurídica para o presente Termo de Referência, resguardando a autonomia dos entes federativos, especial e especificamente as seguintes referências normativas:

1. Parágrafo único do art. 11, da Lei n.º 14.133/2021. Indica que incumbe a alta administração do órgão ou entidade da responsabilidade pela governança das contratações e o dever de se implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e seus respectivos contratos, no intuito de se alcançar objetivos planejados na promoção de um ambiente íntegro e confiável que assegure o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias a favor de se promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações;
2. Inciso IV do §1º do artigo 60. Garantia de preferência, em caso de empate, às empresas que investem em pesquisa e desenvolvimento tecnológico no País ou comprovem práticas de mitigação ambiental;
3. Inciso IV do artigo 11, da Lei n.º 14.133/2021. Inclui a adoção de políticas e medidas de desenvolvimento sustentável como um dos objetivos do processo licitatório;
4. Artigo 144, da Lei n.º 14.133/2021. Possibilita a remuneração variável do contratado considerando critérios de sustentabilidade ambiental.
5. Lei n.º 14.133/2021, art. 25, §4º. Institui como obrigatório o programa de integridade em contratos de grande vulto;
6. Inciso IV do art. 60 da Lei n.º 14.133/2021. Inclui a presença de programa de integridade dentre um dos quatro critérios de desempate, quando em duas ou mais propostas.
7. Lei n.º 14.133/2021, art. 156, §1º, V. Determina que “a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade” constitui fator a ser considerado na aplicação de sanções pelas infrações administrativas previstas na lei.



8. Incisos I e IV do art. 11 da Lei n.º 14.133/2021. Inclui dentre os objetivos do processo licitatório a seleção da contratação mais vantajosa ao interesse público e o incentivo à inovação e ao desenvolvimento nacional sustentável;
9. Inciso I do art. 169, da Lei n.º 14.133/2021. Faz referência a estrutura de governança, ao especificar que os servidores e empregados público formarão a primeira linha de defesa das contratações públicas.
10. Lei n.º 9.613/1998. Impulsiona o sistema de Compliance no Brasil ao dispor sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta Lei; cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, e dá outras providências;
11. Lei nº 12.846/2013. Incrementa o sistema de Compliance (integridade) na legislação brasileira para prevenção de suborno, com destaque para a responsabilização objetiva administrativa e civil das pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos que sejam cometidos em seu interesse ou benefício, através da conhecida Lei Anticorrupção Empresarial, que no exterior é comumente chamada como o Clean Company Act;
12. Decreto 11.129/2022, artigo 56, I. Estabelece de forma clara o tripé que qualquer programa de Compliance deve exhibir, devendo prevenir (evitar atos ilícitos), detectar (encontrar irregularidades em curso) e sanar (remediar situações de desvios ocorridos).
13. Decreto 11.129/2022, artigo 56, inciso II. Indica o objetivo de fomentar e manter cultura de integridade no ambiente organizacional, em flagrante ampliação do escopo do programa de Compliance vigente que cede lugar ao conceito de Integridade onde se extrapola os limites das empresas e Entes Públicos para outras searas, indicando elementos efetivos da obrigatoriedade da instrumentalização de Compliance na organização empresária que contrate com a Administração Pública.
14. Decreto nº 9.203/17. Revela visão moderna sobre as melhores práticas de Governança Pública, destacando-a como elemento-chave para a efetividade e sucesso da administração pública em que a considera enquanto conjunto de práticas e ferramentas que permitem a avaliação, direção e monitoramento da gestão, com o objetivo de conduzir políticas públicas e oferecer serviços de qualidade ao cidadão.
15. Referencial Básico de Governança Aplicável a Órgãos e Entidades da Administração Pública, elaborado pelo TCU. Denota que a implementação das Práticas de Governança se revela fundamental para a construção de políticas públicas eficientes e responsáveis, que atendam às demandas da sociedade. A governança pública é, portanto, uma ferramenta valiosa para promover a transformação e o desenvolvimento da administração pública.



16. Programa Nacional de Gestão Pública e Desburocratização (GesPública). Objetiva nortear a administração pública de acordo com princípios constitucionais e padrões de excelência gerencial.
17. Lei 12.813, de 16 de maio de 2013, aborda o conflito de interesses na administração pública o que se equivale ao chamado “Conflito de Agência” nos aspectos de Governança.
18. Decreto 10.160/ 19. Se posiciona enquanto marco na promoção do Governo Aberto no Brasil, por instituir o Plano de Ação Nacional sobre Governo Aberto em que visa aumentar a transparência e o acesso à informação pública, melhorar a prestação de serviços públicos e fortalecer a integridade pública. O plano contempla iniciativas, ações, projetos, programas e políticas públicas voltadas, também, ao aprimoramento da governança pública (Art. 2º, II) e ao aumento da transparência (Art. 2º, I).
19. Decreto nº 9.203/17, artigo 4º. Se revela importante passo na direção da governança pública eficiente e efetiva, pois, por exemplo, destaca as diretrizes da governança, como a busca de resultados para a sociedade, simplificação administrativa e implementação de controles internos.
20. Decreto nº 9.203/17, artigo 5º. Se percebe de forma destacada os mecanismos essenciais para o exercício da governança pública, incluindo liderança (fundamental a integridade e responsabilidade), estratégia (define diretrizes e objetivos para alcançar resultados eficientes) e controle (mitiga riscos e garante uma execução ordenada e ética das atividades da organização).
21. Acórdão 2.622/2015 do TCU/Plenário. Estabelece os principais objetivos da Governança Pública como sendo a harmonização das políticas e estratégias de gestão de aquisições com as prioridades do negócio da organização para obter resultados, a mitigação de riscos nas compras e a garantia de uso eficiente dos recursos.
22. Constituição Federal do Brasil, 1988, “caput” do art. 2252. Estabelece expressamente que: (i) o meio ambiente ecologicamente equilibrado é um direito subjetivo (“Todos têm direito”); (ii) que o meio ambiente é um bem jurídico da categoria “de uso comum do povo”; (iii) que o meio ambiente é dotado de fundamentalidade material, na medida em que serve de base para o exercício de outros direitos, especialmente a vida e saúde; (iv) que a tutela e preservação ao meio ambiente são deveres do Poder Público e da coletividade; (v) que o meio ambiente é um direito titularizado pelas presentes e futuras gerações.

2 a) “ Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.”



23. Enunciado nº 11 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Consultoria-Geral da União (4ª Edição). Determina que as licitações e contratações sustentáveis constituem política pública relevante para a Administração, cabendo aos Órgãos Consultivos, mediante suas práticas e manifestações nos processos submetidos a seu exame, fomentar e sedimentar a sua instrumentalização para a construção de um meio ambiente sustentável.
24. Parecer n. 00001/2021/CNS/CGU/AGU. Elaborado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade visa orientar a atuação consultiva no que toca à adoção de critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade em todas as fases das contratações públicas³. O parecer foi aprovado pelo Diretor do Departamento de Coordenação e Orientação de Órgãos Jurídicos (DESPACHO n. 00334/2021/DECOR/CGU/AGU) e pelo Subconsultor-Geral da União (DESPACHO n. 00525/2021/GAB/CGU/AGU).
25. Lei 14.133/2021, art. 5º. Ratifica o desenvolvimento nacional sustentável como princípio nas licitações e contratações públicas.
26. Lei 14.133/2021, art. 18, §1º, inciso XII. Estabelece que na fase preparatória se deve formular a necessidade de avaliação prévia dos aspectos de sustentabilidade relacionados a contratação pretendida.
27. Lei 14.133/2021, art. 34, §1º. Permite a inclusão de custos decorrentes dos impactos ambientais na precificação do objeto, sempre que objetivamente mensuráveis.
28. Lei 14.133/2021, art. 144, caput. Estrutura incentivos à competitividade mediante o estabelecimento de remuneração variável com base em critérios de sustentabilidade ambiental vinculada ao desempenho do contratado.

CAPÍTULO II – Do Objeto e Justificativas

2.1 Objeto

O Objeto do presente Termo de Referência é a seleção de Pessoa(s) Jurídica(s), de qualquer natureza, incluindo Sociedades Anônimas e Cooperativas, visando a aquisição de veículos seminovos do tipo caminhão com cabine suplementar e caminhão com Munk para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte no desenvolvimento de suas atividades, consistindo em:

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO
------	------	-----------

;



01	Caminhão Munk	Veículo do tipo caminhão seminovo com no mínimo as seguintes características: Equipado com um motor diesel de alta performance, durabilidade e eficiência. Potência de 286CV, e o torque suficientes para garantir um desempenho robusto em diversas condições de trabalho, transmissão manual, com diversas marchas para atender às diferentes necessidades de operação, chassi reforçado para suportar altas cargas e possuir a adaptação da carroceria com munk PHD 45008, com capacidade de 10 toneladas, lança de 21M, suspensão projetada para oferecer um bom equilíbrio entre conforto e capacidade de carga, sistema de freios eficiente e seguro, garantindo a parada do veículo em condições adversas. Ano: 2013 ou superior Veículo de referência: Mercedes bens 2729 /Atron 6x4
02	Caminhão com cabine Suplementar	Veículo do tipo caminhão seminovo com no mínimo as seguintes características: Equipado com um motor diesel, potência 175CV e o torque suficientes para garantir um bom desempenho em diversas aplicações, transmissão manual, com diversas marchas para atender às diferentes necessidades de operação, chassi reforçado para suportar altas cargas e possuir adaptação de carroceria com módulo adicional acoplado à cabine principal, proporcionando um espaço extra para passageiros ou equipamentos, suspensão projetada para oferecer um bom equilíbrio entre conforto e capacidade de carga, sistema de freios eficiente e seguro, garantindo a parada do veículo em condições adversas. Ano: 2019/2020 ou superior Veículo de referência: Volkswagen 11.180 4x2

2.2. Da justificativa

A presente contratação se justifica devido ao fato de ir além da prestação de serviços públicos, mais consistindo em fatores essenciais ao bom funcionamento da Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte, como: Redução de Custos, disponibilidade Imediata, agilidade nas Operações, continuidade dos Serviços, ampliação da frota, aumento da capacidade operacional, melhor distribuição de tarefas.

3. Análise e Debate dos Orçamentos para a Elaboração da Planilha.

A elaboração da planilha orçamentária, anexada ao presente Termo de Referência, foi fruto de um processo metódico e cuidadoso de análise e debate. Este capítulo oferece uma visão detalhada do processo, destacando os principais aspectos considerados.

§1º. Revisão de Propostas Anteriores: Os orçamentos foram inicialmente elaborados com base em propostas anteriores e benchmarks de mercado. A análise comparativa dessas informações,



juntamente com uma avaliação dos padrões de qualidade e desempenho. Isso assegurou que o orçamento fosse fundamentado em dados concretos e um entendimento claro das necessidades atuais.

§2º. Engajamento com os Fornecedores: O diálogo com potenciais fornecedores e prestadores de serviços foi fundamental para entender as variáveis que influenciam os custos. Negociações abertas e colaborativas, reuniões regulares e a coleta de múltiplas cotações foram chave para alcançar uma estimativa realista e justa. A integridade e a ética nesse engajamento garantiram uma parceria confiável e transparente. O processo também incluiu a avaliação de credenciais, histórico de desempenho e a capacidade dos fornecedores de cumprir com os requisitos do projeto.

§3º. Mitigação de Riscos: Os riscos associados ao projeto foram cuidadosamente identificados e analisados. Estratégias de mitigação foram desenvolvidas, abordando fatores como flutuações de custo, atrasos potenciais e desafios logísticos, para garantir que o projeto possa ser executado dentro do orçamento, sem comprometer a qualidade. A gestão proativa dos riscos foi um pilar na construção de um orçamento resiliente. Isso incluiu a criação de planos de contingência, simulações de risco e a identificação de indicadores de risco para monitoramento contínuo.

§4º. Sustentabilidade e Conformidade: A conformidade com regulamentações legais, padrões éticos e práticas sustentáveis foi central no processo de orçamentação. Isso envolveu uma análise das leis locais, diretrizes ambientais e compromissos sociais. O compromisso com a responsabilidade social e ambiental permeou cada etapa, refletindo um orçamento alinhado com os valores da comunidade. A adoção de práticas ecologicamente responsáveis e a promoção de inclusão e diversidade também foram consideradas na elaboração do orçamento.

§5º. Revisão e Validação Final: O orçamento foi submetido a várias rodadas de revisão e validação, envolvendo diferentes partes interessadas, incluindo líderes de equipe, consultores financeiros e membros da administração. A transparência, o rigor e a comunicação clara garantiram que a planilha final esteja alinhada com os objetivos e expectativas do projeto, representando uma visão compartilhada do sucesso. A revisão também incluiu a verificação de conformidade com os requisitos contratuais, políticas organizacionais e melhores práticas de governança.

Inciso I. Conclusão. A planilha orçamentária reflete um compromisso com a excelência, e a responsabilidade. A abordagem colaborativa e analítica, enriquecida por insights de várias



disciplinas, garantiu que todos os aspectos do projeto fossem considerados. O resultado é um orçamento robusto e bem fundamentado.

Cláusula 4ª. Considerando a importância dos serviços para a efetivação de serviços públicos essenciais ao bom funcionamento da sociedade como um todo, o que inclui reflexos na economia, educação, meio ambiente e desigualdade social, já que sem a otimização dos serviços os cidadãos não podem desfrutar das ações que refletem diretamente no seu cotidiano.

Parágrafo Primeiro. Para fins do presente Termo de Referência considera-se a aquisição como primordial para garantir o progresso humano e social em busca de abrandar os reflexos dos custos das operações que asseguram a prestação adequada de serviços públicos.

Inciso I. O presente Termo de Referência entende por licitação como um procedimento adotado pela Administração Pública com o intuito de contratar parceiros privados para a prestação de serviços públicos de forma republicana, em observância aos princípios da isonomia e da impessoalidade. Contudo, esse processo é apenas uma etapa do processo de contratação pública, cujo principal objetivo é atender às necessidades públicas de forma eficiente, econômica e sustentável, conforme o Acórdão 367/2022 do TCU, proferido pelo Ministro Bruno Dantas.

Inciso II. O Termo de Referência considera, ainda, que os princípios são valores fundamentais que sustentam as leis do ordenamento jurídico. Eles são responsáveis por estabelecer a base para a comunicação entre o legislador e o leitor da norma, uma vez que fundamentam a fundamentação do ato normativo.

Inciso II. Para a inteligência do Termo de Referência licitações são conjuntos de procedimentos administrativos para aquisição de bens ou serviços contratados, obrigatórios antes da celebração de contratos com empresas que fornecem serviços à Administração Pública. Isso porque a administração não pode escolher, a seu pedido, as empresas que lhe fornecem serviços, devendo observar critérios objetivos, tais como o melhor preço sustentável, qualidade, prazo de execução e demais requisitos previstos em lei. (Acórdão 367/2022 – TCU – Plenário – Ministro Bruno Dantas).

Inciso III. Por outra sorte, entende-se por Modelo da Proposta de Preços é documento essencial em processos licitatórios, sobretudo de natureza essencial e contínua. Essa documentação é fundamental para que a administração pública possa avaliar as propostas dos licitantes e escolher a melhor opção, considerando não apenas o preço, mas também a qualidade e eficiência envolvidas.

Inciso IV. De maneira adjacente a nova determinação legal, a administração pública, ao impor maior controle ambiental nos critérios na execução do serviço e o modelo de contratação sustentável, possibilita estabelecer, caso conveniente, critério de melhor preço sustentável, em vez de menor preço, para definir a



empresa vencedora, caso entenda que deva ser estabelecida a preferência por bens e/ou serviços que tenham por resultado final menor impacto ambiental no processo produtivo.

Parágrafo Terceiro. Através do presente Termo de Referência, inspirado pelo Programa Nacional de Gestão Pública e Desburocratização (GesPública), se reconhece o fato de que devido ao tempo e dinheiro gastos na elaboração de processos licitatórios pelos “entes públicos”, em muitas oportunidades os processos licitatórios acabam desertos ou não alcançam a contratação, deixando desguarnecida a segurança jurídica e econômica das contratações públicas o que leva, muitas vezes, a contratação direta sem que seja possível observar os efetivos riscos gerados pela contratação, expondo o interesse público a risco que poderia ter sido controlado e distribuído por meio dos mecanismos atuais direcionados a gestão pública e privada, sendo este um dos objetivos do presente Termo de Referência.

Inciso I. Em mesmo ambiente do anterior, se admite que a contratação junto a Entes Públicos é, constantemente, utilizada como meio de corrupção, a qual deve ser combatida a todo custo pela cultura de Governança Pública e Corporativa e legislação correlata indicada no presente Termo de Referência.

Parágrafo Quarto. Por meio do presente Termo de Referência se comunga com a noção de que a estruturação de incentivos, constantes do presente Termo de Referência, orientam as tomadas de decisões das partes e incentivam o avanço na cultura administrativa sustentável nas realidades pública e privada. Por isso, o modelo de contratação proposto é composto de itens vinculados à diferentes franquias de utilização, considerando, por exemplo, o número de acessos disponibilizados o que permiti ao Contratante optar e adequar ao seu planejamento, sem que para tanto tenha que onerar a máquina pública em reiterados processos licitatórios e contratos, otimizando atos e despesas orçamentárias, afastando riscos de descumprimento continuado e de despesas acima do estritamente necessário.

Inciso I. O Termo de Referência é regido baixo a normas que visam aspectos essenciais no entorno do modelo de gestão conhecido por Governança Pública e Governança Corporativa, em adoção a mecanismos eficientes no combate à corrupção, em benefício da segurança de dados, do acesso à informação, da transparência e da segurança jurídica e na eficiência da contratação sustentável, as quais se realizam por medidas de Governança.

Inciso II. Soma-se ao anterior o fato de que o presente Termo de Referência é formulado considerando o Guia de Contratações Sustentáveis, notadamente a 4ª e 5ª edições, formulado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade da DECOR/CGU/AGU (Advocacia Geral da União), a que revela importante destacar:

- Ainda quando considerações iniciais da 4ª Edição nos indica que o “Guia tem aplicação de âmbito nacional, voltada aos órgãos da Administração Pública Federal assessorados pela AGU (...). No entanto, sua incidência também serve de referência para Municípios e Estados. (...) Ressaltamos



que a implementação de contratações sustentáveis é um desafio no estabelecimento de um novo paradigma de gestão pública, em que se “aprende fazendo” e que se constrói no agir institucional e aprimoramento constante. ”

- Na 5ª Edição do Guia de Contratações Sustentáveis esclarece que as contratações sustentáveis se inserem em um contexto internacional, como um compromisso de Direito Internacional Público, confirmado perante a Organizações das Nações Unidas (ONU), em Nova York, no ano de 2015, na presença de mais de 150 líderes mundiais, que se traçou 17 objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS) até 2030, em que a pauta de contratações sustentáveis se fez perceber em 2 dos 17 objetivos (12 e 7).

Inciso III. Em razão dos critérios estabelecidos em conformidade com os pontos relevantes e essenciais à contratação sustentável, tal e como apontado pelo Estudo Técnico Preliminar, a inversão de fases prevista na legislação aplicável vai de encontro com o princípio da economicidade e da contratação sustentável, em consideração a complexidade do objeto e requisitos mínimos estabelecidos.

Cláusula Quinta. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

Cláusula Sexta. A licitação a ser realizada será conduzida e executada segundo os seguintes parâmetros:

- **Modelo adotado:** Pregão.
- **A disputa será do tipo:** Menor Preço Sustentável.
- **Forma de condução:** a disputa se dará por item.
- **Modalidade:** Eletrônico.
- **Apresentação do orçamento:** o valor de referência será divulgado.
- **Modo de disputa:** Aberto, envio de lances em sessão pública.
- **Habilitação.** Prévia, antecede a fase de apresentação de propostas e lances, seguindo do os critérios estabelecidos no Edital.
- **Regulamentação Específica:** O licitante vencedor deverá obedecer às disposições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, seus anexos e na Ordem de Serviço/Fornecimento.
- **Regras de Procedimento:** Serão adotadas as regras previstas na Lei 14.133/21, especial e especificamente as do procedimento descrito no Edital e seus anexos.



- **Prazo de fornecimento:** O prazo para entrega é de até 05 (Cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Compra.
- **Prazo de Contratação e vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 5 anos contados da data prevista para o início efetivo da prestação, prorrogável por igual período, limitando-se a 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, sendo considerada a prorrogação tácita acaso o aditivo mencionado não tenha sido realizado até a data de vencimento do contrato, cabendo ao CONTRATANTE providenciar dito aditivo até o limite de 5 dias úteis após o vencimento do contrato. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
- **Da Rescisão.** Seguindo a inteligência da legislação aplicável, o eventual contrato poderá ser rescindido, anualmente, por depender de previsão orçamentária e, sendo assim, não havendo orçamento que baste o contrato poderá ser redimensionado ou rescindido, o que se dará mediante a notificação do Contratado com 2 meses de antecedência mínima.

Cláusula Oitava. O Regime de execução se dará por empreitada por preço unitário, segundo a referência do item e quilômetros ou horas, conforme item “custo global estimado” indicado na descrição dos itens e constante da Planilha Anexo II do Presente Termo de Referência.

Parágrafo Único: A aferição do quanto devido se dará por medição, Planilha Referencial de Contratação - (Anexo III) e segundo a unidade de medida referenciada em cada lote e/ou item de contratação.

Cláusula Nona. A CONTRATADA deverá obedecer, para execução do objeto da contratação, os seguintes prazos:

Prazo de execução Início: a Contratada deverá disponibilizar os produtos objetos do presente Termo de Referência em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento de cada Ordem de Compra emitida pelo Contratante, envio que se dará mediante mensagem destinada ao e-mail cadastrado da CONTRATADA.

Recebimento dos produtos: em conformidade a legislação aplicável, mediante recibo, o objeto da presente



licitação será recebido a cada ordem de compra emitida.

- Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, para efeito de posterior verificação pela Secretaria contratante, em até 10 (dez) dias úteis.
- Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 3 (três) dias úteis após a aprovação do projeto final pelo Contratante. Havendo rejeição total ou parcial, ou requerimento de correções e alterações, o Contratado terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciá-las, desde que não extrapole as previsões do presente Termo de Referência.

Parágrafo Único. Deverá constar a das ordens de compra as especificações sobre o produto demandado, sendo minimamente: local, data, horário, item de referência da tabela, o trajeto, bem como eventuais observações adicionais, a exemplo: lista de passageiros, pontos de parada, possibilidade de variação de trajeto ou tempo de espera.

Cláusula Décima. Para efeito de pagamento a Nota Fiscal/Fatura (devidamente atestada pela Fiscalização, juntamente com a cópia da CND do INSS e CRF do FGTS) será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

§1º. Os pagamentos serão efetuados através de depósito/transferência em benefício de conta bancária mantida em nome da Contratada, em instituição bancária a ser informada no credenciamento do processo licitatório.

Inciso I. O pagamento passa a ser devido no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento definitivo dos produtos fornecidos.

§3º. O CONTRATADO se obriga, sempre que requerido, a retirar as Notas de Empenhos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos.

Inciso II. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o contratado deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, juntamente com a Nota Fiscal, as certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Inciso III. O pagamento somente será realizado para os produtos constantes da Ordem de compras e para aqueles que efetivamente tiverem sido concluídos dentro do período de medição.

Cláusula Décima Primeira. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressam os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- Prazo de validade;



- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- Valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

§1º. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Inciso I. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Inciso II. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Inciso III. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa e contraditório.

Inciso IV. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Inciso V. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Inciso V. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

§2º. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora e correções serão calculados segundo a tabela expurgada do Tribunal de Justiça da comarca da Contratada.

§3º. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da



CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Inciso I. O reajuste a que menciona o parágrafo terceiro se dará com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

Inciso II. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Inciso III. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Inciso IV. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, mesmo por se mostrar incompatível com a inflação dos equipamentos e insumos necessários ao cumprimento do contrato, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor ou outro que se aproxime da realidade inflacionária do objeto licitado.

Inciso V. O reajuste será realizado por apostilamento

Cláusula Décima Segunda. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de apólice de seguro contando das seguintes coberturas:

- Danos Materiais de Terceiro no valor R\$ 50.000,00
- Danos corporais a terceiro no valor de R\$ 60.000,00

Cláusula Décima Terceira. Comete infração administrativa, punível com sanção nos termos da Lei nº 14/133, de 2021, a CONTRATADA que:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas



seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Cláusula Décima Quarta. Denominam-se requisitos técnicos àqueles relacionados ao conteúdo dos cursos contratados.



§1º. Denominam-se requisitos operacionais àqueles relacionados as ferramentas que forem utilizadas para a disponibilização dos serviços contratados.

Cláusula Décima Quinta. Da participação ampla: podem participar as pessoas jurídicas, de todas naturezas admitidas em Lei, incluindo Sociedades Anônimas e Cooperativas, desde que não sejam estrangeiras, que em sua documentação despeito de suas atividades possuam os registros das atividades a que se relacionam o objeto do presente Termo de Referência e, concomitantemente, assegurar o regular cumprimento das exigências estabelecidas no dito Termo de Referência.

Cláusula Décima Sexta. A habilitação jurídica visará demonstrar a capacidade do licitante em exercer direitos e assumir obrigações, sendo que a documentação a ser apresentada serão aquelas necessárias a comprovar a existência jurídica da pessoa e a previsão estatutária regular do registro das atividades vinculadas ao objeto do presente Termo de Referência, seguindo os CNAES (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) compatíveis com a prestação dos serviços, servindo para tal: a) Estatuto Social, Convenção ou documento equivalente; b) Certidão de Cadastro do CNPJ; c) QSA (Quadro de Sócios e Administradores), ou documentos equivalentes.

Cláusula Décima Sétima. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

Parágrafo único: os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis, compatíveis e equivalentes a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

Cláusula Décima oitava. Compõe o rol de obrigações da CONTRATANTE:



- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação aplicável.

Parágrafo Único. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

- Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

Cláusula Decima Nona. Compõe o rol de obrigações da LICITANTE CONTRATADA:



- Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- Fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou beneficiários, devendo ressarcir a Administração em sua integralidade, após decisão administrativa em procedimento que garanta a ampla defesa e o contraditório da CONTRATANTE.
- Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Cláusula Vigésima. É permitida a subcontratação.

Parágrafo único. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Cláusula Vigésima Primeira. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Cláusula Vigésima Segunda. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço/fornecimento, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na legislação aplicável e recomendações do TCU.

§1º. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

§2º. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

§3º. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção de eventuais faltas, falhas e irregularidades constatadas.

§4º. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

Cláusula Vigésima Terceira. Seguindo as melhores técnicas, o presente Termo de Referência indica os nomes e matrículas do Gestor de Contratação, Fiscal (ais) e setor responsável.

São Brás do Suaçuí/MG, 30 de agosto de 2024.



Cristian Barbara de Carvalho Souza
Diretora de Secretaria





PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 100/2024

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 025/2024

ANEXO III

PLANILHA REFERENCIAL DE PREÇOS DE CONTRATAÇÃO

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	QTDE.	CONTR ATAÇ ES SIMILA RES OUTRO S	PORTA L DE COMPR AS	PORTA L NACIO NAL DE CONTR ATAÇ	BEMAU TO CAMIN HÕES LTDA	MÉDIA ARITMÉTICA
1	Caminhão Munk. 01 Caminhão Munk Veículo do tipo caminhão seminovo com no mínimo as seguintes características: Equipado com um motor diesel de alta performance, durabilidade e eficiência. Potência de 286CV, e o torque suficientes para garantir um desempenho robusto em diversas condições de trabalho, transmissão manual, com diversas marchas para atender às diferentes necessidades de operação, chassi reforçado para suportar altas cargas e possuir a adaptação da carroceria com munk PHD 45008, com capacidade de 10 toneladas, lança de 21M, suspensão projetada para oferecer um bom equilíbrio entre conforto e capacidade de carga, sistema de freios eficiente e seguro, garantindo a parada do veículo em condições adversas. Ano: 2013 ou superior Veículo de referência: Mercedes bens 2729 /Atron 6x4	1	661.500,00	////	655.100,00	530.000,00	615.533,33
2	Caminhão com cabine Suplementar. Veículo do tipo caminhão seminovo com no mínimo as seguintes características: Equipado com um motor diesel, potência 175CV e o torque suficientes para garantir um bom desempenho em diversas aplicações, transmissão manual, com diversas marchas para atender às diferentes necessidades de operação, chassi reforçado para suportar altas cargas e possuir adaptação de carroceria com módulo adicional acoplado à cabine principal, proporcionando um espaço extra para passageiros ou equipamentos, suspensão projetada para oferecer um bom equilíbrio entre conforto e capacidade de carga, sistema de freios eficiente e seguro, garantindo a parada do veículo em condições adversas. Ano: 2019/2020 ou superior Veículo de referência: Volkswagen 11.180 4x2	1	////	346.000,00	358.000,00	320.000,00	341.333,33



PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 100/2024

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 025/2024

ANEXO IV - Modelo Padrão de Proposta de Preços

Ao Município de São Brás do Suaçuí-MG

1. PROPONENTE

Empresa:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:		
E-mail:		
Sócio Proprietário/Representante Legal:		
CPF:	RG:	

2. VALOR PROPOSTO PARA O FORNECIMENTO

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de veículos seminovos do tipo caminhão com cabine suplementar e caminhão com Munk para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte no desenvolvimento de suas acatando todas as estipulações e exigências consignadas no Edital, conforme descrito abaixo:



ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
01	Caminhão Munk	Veículo do tipo caminhão seminovo com no mínimo as seguintes características: Equipado com um motor diesel de alta performance, durabilidade e eficiência. Potência de 286CV, e o torque suficientes para garantir um desempenho robusto em diversas condições de trabalho, transmissão manual, com diversas marchas para atender às diferentes necessidades de operação, chassi reforçado para suportar altas cargas e possuir a adaptação da carroceria com munk PHD 45008, com capacidade de 10 toneladas, lança de 21M, suspensão projetada para oferecer um bom equilíbrio entre conforto e capacidade de carga, sistema de freios eficiente e seguro, garantindo a parada do veículo em condições adversas. Ano: 2013 ou superior Veículo de referência: Mercedes bens 2729 /Atron 6x4	
02	Caminhão com cabine Suplementar	Veículo do tipo caminhão seminovo com no mínimo as seguintes características: Equipado com um motor diesel, potência 175CV e o torque suficientes para garantir um bom desempenho em diversas aplicações, transmissão manual, com diversas marchas para atender às diferentes necessidades de operação, chassi reforçado para suportar altas cargas e possuir adaptação de carroceria com módulo adicional acoplado à cabine principal , proporcionando um espaço extra para passageiros ou equipamentos, suspensão projetada para oferecer um bom equilíbrio entre conforto e capacidade de carga, sistema de freios eficiente e seguro, garantindo a parada do veículo em condições adversas. Ano: 2019/2020 ou superior Veículo de referência: Volkswagen 11.180 4x2	

Observação:

Nos preços estarão inclusas todas as despesas que possam recair sobre a prestação, inclusive locomoção, carregamento e descarregamento, tributos e encargos sociais.

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta é de ____ (_____) dias corridos, contados da abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

4. DADOS BANCÁRIOS

Informar, caso seja necessário crédito em conta no Banco do Brasil:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

94

a) número da agência:

b) número da conta:

c) () via boleto bancário.



_____, ____ de ____ de 2024

(assinatura do representante legal da empresa)

Nome e Cargo



PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 100/2024

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 025/2024

ANEXO V

DECLARAÇÃO UNIFICADA

O abaixo assinado, responsável pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na cidade de (.....), com endereço à Rua/Av., nº - Bairro, DECLARA, para fins de participação neste procedimento licitatório, e em cumprimento à legislação e aos regulamentos vigentes, aos quais se submete, declara que:

1. Que o edital e seus anexos foram colocados à nossa disposição, e tomamos conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade para execução do objeto da licitação;

2. Que as propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no site: <https://codap.licitapp.com.br/>

3. Que deverá apresentar os documentos para habilitação em <https://saobrasdosuacui.licitapp.com.br/>, sob pena de inabilitação;

4. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital supracitado, nos termos da Lei Federal de nº 14.133/21.

5. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participação e habilitação de nossa empresa na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar, caso ocorram fatos posteriores que nos inabilite a participar de licitações;

6. Que a empresa não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;

7. Que não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera;

8. Que não existe fato impeditivo à sua habilitação no MUNICÍPIO.



9. Que não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;

10. Que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau da Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

11. Que estar ciente da responsabilidade de informar formalmente sobre qualquer alteração e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica;

12. Que não possui no quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República de 1988;

13. Que esta empresa é considerada () **MICROEMPRESA** / () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** / () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006; Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Obs: assinalar com “X” a opção da empresa;

14. Que a proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da contratante antes da abertura oficial das propostas.

15. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



16. Que a proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, no teor do art. 63, §1º, da Lei Federal de nº 14.133/21.

17. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

18. Que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como: I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei; III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; IV – no tocante a licitações e contratos: a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente; e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respectivos instrumentos contratuais; ou g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

19. Que observará ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.



Local de data _____

Assinatura e identificação do declarante





PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 100/2024

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 025/2024

- ANEXO VI -

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A xxxxxxxxxxxxxxxx, POR
INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

O MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 20.356.754/0001-96, com sede na Av. Dr. Aprígio Ribeiro de Oliveira, nº 150, Centro, na cidade de São Brás do Suaçuí/MG, por meio do seu prefeito municipal, o senhor **GERALDINO PACHECO DE OLIVEIRA FILHO**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços/fornecimento xxxxxxxxxxxxxxxx....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
------	------	-----------	-------------



01	Caminhão Munk	Veículo do tipo caminhão seminovo com no mínimo as seguintes características: Equipado com um motor diesel de alta performance, durabilidade e eficiência. Potência de 286CV, e o torque suficientes para garantir um desempenho robusto em diversas condições de trabalho, transmissão manual, com diversas marchas para atender às diferentes necessidades de operação, chassi reforçado para suportar altas cargas e possuir a adaptação da carroceria com munk PHD 45008, com capacidade de 10 toneladas, lança de 21M, suspensão projetada para oferecer um bom equilíbrio entre conforto e capacidade de carga, sistema de freios eficiente e seguro, garantindo a parada do veículo em condições adversas. Ano: 2013 ou superior Veículo de referência: Mercedes bens 2729 /Atron 6x4	
02	Caminhão com cabine Suplementar	Veículo do tipo caminhão seminovo com no mínimo as seguintes características: Equipado com um motor diesel, potência 175CV e o torque suficientes para garantir um bom desempenho em diversas aplicações, transmissão manual, com diversas marchas para atender às diferentes necessidades de operação, chassi reforçado para suportar altas cargas e possuir adaptação de carroceria com módulo adicional acoplado à cabine principal, proporcionando um espaço extra para passageiros ou equipamentos, suspensão projetada para oferecer um bom equilíbrio entre conforto e capacidade de carga, sistema de freios eficiente e seguro, garantindo a parada do veículo em condições adversas. Ano: 2019/2020 ou superior Veículo de referência: Volkswagen 11.180 4x2	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Autorização de Contratação, Processo de Licitação de nº xxxxx;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de *empreitada por preço unitário*.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O presente instrumento possui o prazo de vigência de contratação de 12 (doze) meses, contados da emissão da ordem de início, prorrogável, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021.*



2.2. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:*

- a) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*
- b) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;*
- c) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.*

2.3. *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.4. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.5. *Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.*

2.6. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS **(art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. MATRIZ DE RISCO:

3.2.1. Constituem riscos a serem suportados conforme descrito no mapa de risco, parte integrante desse processo, precisamente no Anexo I - Projeto Básico / Estudo Técnico Preliminar – Matriz de Riscos.



4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

4.1.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. *O valor global da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de produtos efetivamente prestados.*

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



7.2. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze dias úteis), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias, de forma fundamentada.

8.13. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.17. *Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:*

a) *"as built", elaborado pelo responsável por sua execução;*



- b) *comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;*
- c) *laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;*
- d) *carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e*
- e) *certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;*

8.18. *Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.*

8.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiro.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local de execução para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Em quaisquer dos casos de vícios sob o objeto, a parte CONTRATANTE poderá comprovar excludente de responsabilidade, a exemplo do mau uso ou cuidado.

9.8. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



9.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação da contratação;

9.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



9.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.25. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.26. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.27. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.28. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.29. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.30. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.31. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.32. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.



10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**



(1) Moratória de 0,03% (*três centésimos por cento*) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) Moratória de 0,07% (*sete centésimos por cento*) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (*dois por cento*), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

- **Atraso Superior a 25 Dias:** Autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas, conforme o art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.
- **Compensatória para Infrações Graves:** Para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, será aplicada uma multa compensatória de 5% a 10% do valor do contrato. Essas infrações envolvem atos de falsificação, fraude, conduta inidônea, e práticas lesivas, que comprometem seriamente a integridade e a confiabilidade da execução contratual.
- **Compensatória para Inexecução Total:** Para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, será aplicada uma multa compensatória de 10% a 20% do valor do contrato. Esta sanção reflete a gravidade do não cumprimento integral das obrigações contratuais, causando potencialmente graves consequências para a Administração.
- **Compensatória para Inexecução Parcial com Grave Dano:** Para a infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 8% a 15% do valor do contrato. Esta sanção visa penalizar a inexecução parcial que resulta em grave prejuízo à Administração ou ao interesse coletivo.
- **Compensatória para Retardamento da Execução:** Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 3% a 7% do valor do contrato. Esta sanção busca penalizar atrasos injustificados que comprometem o cronograma estabelecido.
- **Compensatória para Inexecução Parcial:** Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 2% a 5% do valor do contrato, ressalvadas as seguintes infrações específicas de inexecução parcial que justifiquem pena diversa:
 - **Falha na Entrega de Relatórios:** Multa de 1% do valor do contrato por falha na entrega de relatórios mensais obrigatórios.
 - **Desempenho Insatisfatório de Serviços:** Multa de 3% do valor do contrato por desempenho insatisfatório contínuo dos serviços contratados.



- ***Não Conformidade com Normas de Segurança:*** Multa de 4% do valor do contrato por não conformidade com as normas de segurança estabelecidas.

Estas sanções visam garantir a execução adequada do contrato, protegendo os interesses públicos e assegurando a responsabilização dos contratados em caso de descumprimento de suas obrigações.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

1.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não todas as obrigações de ambas as partes contraentes.

1.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

1.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

1.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

1.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

1.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

1.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.6.3. Indenizações e multas.

1.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



1.8. O contrato poderá ser extinto:

1.8.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

1.8.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

2. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

3. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

3.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, o Código Civil Brasileiro de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



4. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

4.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

4.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

6. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

6.1. Fica eleito o Foro de Entre Rios de Minas/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



1-

2-

